

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA
LEGISLATURA DO DIA 17 DE JULHO DE 2018, ÀS 17H.

ATA Nº 119 - “A”

PRESIDENTE – DEPUTADO EDUARDO BOTELHO
1º SECRETÁRIO – DEPUTADO SILVANO AMARAL (*AD HOC*)
2º SECRETÁRIO – DEPUTADO ROMOALDO JÚNIOR (*AD HOC*)

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) – Invocando a proteção de Deus, em nome do povo de Mato Grosso, declaro aberta a presente Sessão Ordinária.

Convido os Deputados Silvano Amaral e Romoaldo Júnior para assumirem a 1ª e a 2ª Secretarias.

(OS SRS. DEPUTADOS SILVANO AMARAL E ROMOALDO JÚNIOR ASSUMEM AS 1ª E 2ª SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE.).

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) - Com a palavra, o Sr. 2º Secretário, para proceder à leitura da Ata.

(O SR. 2º SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE MAIO DE 2018, ÀS 08H.)

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) – Em discussão a Ata que acaba de ser lida (PAUSA). Não havendo impugnação, dou-a por aprovada.

Com a palavra, o Sr. 1º Secretário, para proceder à leitura do Expediente.

O SR. 1º SECRETÁRIO (LÊ) - “Ofício nº 482/2018, do DETRAN, encaminhando o Relatório de Gestão 1º Semestre de 2018; Ofícios nºs 1.425 e 1.460/2018, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em resposta à Indicação nº 415/2018, de autoria do Deputado Baiano Filho, e à Indicação nº 278/2018, de autoria da Deputada Janaina Riva; Ofícios nºs 0759 e 0769/2018, da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, em resposta à Indicação nº 245/2017, de autoria do Deputado Oscar Bezerra, e à Indicação nº 2.233/2017, de autoria do Deputado Zeca Viana; Ofício nº 233/2018, do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em resposta à Indicação nº 261/2018, de autoria da Deputada Janaina Riva; Ofícios nºs 600, 601, 605, 606, da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, em resposta aos convites para participação de Sessão Especial, de autoria dos Exmºs Deputados Guilherme Maluf, Max Russi, Dr. Leonardo e Janaina Riva, respectivamente; Ofícios nºs 055, 058, 060 e 671/2018, da Secretaria de Estado das Cidades, em resposta às Indicações nºs 519, 520, 217/2018, de autoria do Deputado Adalto de Freitas, e à Indicação nº 476/2018, de autoria do Deputado Dr. Leonardo; Ofícios nºs 773, 856, 907, 908, 928 e 929/2018, de autoria da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, em resposta à Indicação nº 2.275/2017, de autoria do Deputado Guilherme Maluf, à Indicação nº 259/2018, de autoria da Deputada Janaina Riva, à Indicação nº 481/2018, de autoria do Deputado Pedro Satélite, e à Indicação nº 488/2018, de autoria do Deputado Max Russi e às Indicações nºs 428 e 431/2018, de autoria do Deputado Dilmar Dal Bosco; Comunicados do Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, comunicando liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA
LEGISLATURA DO DIA 17 DE JULHO DE 2018, ÀS 17H.

“Ofício nº 1.023/2018, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, datado em Cuiabá, 04 de julho de 2018, ao Exmº Sr. Deputado Eduardo Botelho - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

Assunto: Processo 8.171-0/2018 (Contas Anuais de Governo)

Excelentíssimo Presidente,

Nos termos do artigo 180 da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), encaminhamos a Vossa Excelência cópia digitalizada dos processos nºs 8.171-0/2018, 4.131-9/2017 e 8.019-5/2017 – apensos, que trata das Contas Anuais de Governo do Governo do Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2017, bem como das peças de planejamento, Lei nº 10.490/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e Lei nº 10.515/2017 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Aguarda-se providências em face da disposição do artigo 181 regimental.

Atenciosamente,

Conselheiro DOMINGOS NETO

Presidente.”

“Ofício nº 1.191/2018, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, datado em Cuiabá, 16 de julho de 2018 ao Exmº Sr. Deputado Eduardo Botelho – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

Assunto: Projeto de Lei Complementar _ Justiça de Paz no Estado de Mato Grosso.

Senhor Presidente,

1. Encaminho, com supedâneo no art. 39 da Constituição Estadual, Projeto de Lei Complementar que ‘Altera a Lei nº 4.964, de 26 de dezembro de 1985, que reforma o Código de Organização e Divisão Judiciária do estado de Mato Grosso, para regulamentar a Justiça de Paz no Estado de Mato Grosso, revoga a Lei nº 7.255, de 12 de janeiro de 2000, e dá outras providências’, acompanhado das justificativas e da Informação Orçamentária 18/2018, em anexo, para apreciação dos ilustres integrantes dessa augusta Casa Legislativa.

2. Outrossim, solicito a Vossa Excelência que seja conferida preferência ao presente Projeto de Lei Complementar, nos termos do art. 291, ou seja processamento em regime de urgência ou, alternativamente, em regime de prioridade, de acordo com o art. 284, todos do regimento Interno da AL-MT.

Atenciosamente,

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Altera a Lei nº 4.964, de 26 de dezembro de 1985, que reforma o Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Mato Grosso, para regulamentar a

Justiça de Paz no Estado de Mato Grosso, revoga a Lei n. 7.255, de 12 de janeiro de 2000, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Seção VII do Capítulo II da Lei nº 4.964, de 26 de dezembro de 1985, que reforma do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Mato Grosso para regulamentar a Justiça de Paz do Estado de Mato Grosso, dispondo sobre investidura, impedimentos, vacância, atribuições, remuneração e aposentadoria dos juízes de paz, em observância ao art. 98 da Constituição do Estado de Mato Grosso, e revoga a Lei n. 7.255, de 12 de janeiro de 2000, que dispõe sobre a Justiça de Paz.

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 65 da Lei nº 4.964, de 26 de dezembro de 1985, e seus §§ 1º e 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

‘**Art. 65** A Justiça de Paz, órgão do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, é exercida por juiz de paz remunerado, cujas atividades não possuem caráter jurisdicional.

§ 1º Haverá um juiz de paz em cada sede de Distrito Judiciário com população não inferior a 3.000 (três mil) habitantes e 800 (oitocentos) eleitores inscritos.

§ 2º Nos distritos judiciários com número de habitantes inferior ao estabelecido no § 1º deste artigo, a Justiça de Paz será exercida pelo juiz de paz da sua sede ou do distrito judiciário mais próximo.

§ 3º Nos distritos judiciários sede de Comarcas da Entrância Especial, haverá uma vaga de juiz de paz a cada 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes.

§ 4º A distribuição dos cargos de juiz de paz, observado o disposto nos §§ 1º e 3º deste artigo, será de acordo com o Anexo 05 desta Lei.’ (NR)

Art. 3º Fica alterado o *caput* art. 66 da Lei nº 4.964, de 26 de dezembro de 1985, e acrescentado o Parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

‘**Art. 66** As eleições para Juiz de Paz, bem como de seus suplentes, realizar-se-ão simultaneamente às eleições municipais previstas no art. 29, incisos I e II, da Constituição Federal, na forma estabelecida nesta Lei, no Código Eleitoral e na legislação federal específica.

Parágrafo único O processo eleitoral de que trata este artigo será presidido pelo juiz eleitoral competente.’ (NR)

Art. 4º Fica alterado o art. 67 da Lei nº 4.964, de 26 de dezembro de 1985, passando a vigorar com a seguinte redação:

‘**Art. 67** O juiz de paz será eleito segundo o princípio majoritário, para mandato de quatro anos, pelo voto direto, universal e secreto do eleitorado do distrito judiciário respectivo, permitida a reeleição.’ (NR)

Art. 5º Fica acrescentado o art. 67-A a 67-S na Lei nº 4.964, de 26 de dezembro de 1985, passando a vigorar com a seguinte redação:

‘**Art. 67-A** Os candidatos ao cargo de juiz de paz serão escolhidos em convenções partidárias estabelecidas para essa finalidade.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA
LEGISLATURA DO DIA 17 DE JULHO DE 2018, ÀS 17H.

Parágrafo único. Para concorrer às eleições, o candidato deverá ter domicílio eleitoral no distrito judiciário para o qual pretende concorrer, bem como filiação deferida pelo partido, observados, em ambos os casos, os prazos estabelecidos no art. 9º da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 67-B. Cada partido político poderá registrar, na Justiça Eleitoral, candidatos ao cargo de juiz de paz em número correspondente até o dobro de vagas existentes em cada município.

§ 1º O registro de candidato a juiz de paz far-se-á com dois suplentes, em chapa única, com indicação da suplência em ordem crescente.

§ 2º No ato do registro da candidatura, deve ser informado o ofício de registro civil pretendido para o exercício do mandato, além de outras opções, até o número de vagas existentes, em ordem decrescente de preferência.

Art. 67-C Para concorrer às eleições, o candidato atenderá às exigências constitucionais e legais de elegibilidade e compatibilidade.

Parágrafo único O candidato deverá apresentar certidões criminais negativas fornecidas pela Justiça Federal de 1º e 2º graus onde tenha o seu domicílio eleitoral e pela Justiça do Estado de Mato Grosso de 1º e 2º graus, além de folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso.

Art. 67-D Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, não computados os votos em branco e os nulos, observado o número de cargos de juiz de paz e a ordem decrescente de preferência de que trata o § 2º do artigo 6º desta Lei.

§ 1º Será considerado primeiro suplente, para substituição legal, o candidato que totalizar número de votos imediatamente inferior aos necessários para eleição do juiz de paz titular, observada a ordem de preferência de que trata o § 2º do artigo 6º desta Lei.

§ 2º Será considerado segundo suplente, para substituição eventual em todos os ofícios de registro civil, o candidato que se seguir na ordem de votação, observado o número de vagas.

§ 3º Em caso de empate na votação, considerar-se-á eleito o candidato mais idoso, aplicando-se o mesmo critério na classificação dos suplentes.

Art. 67-E A diplomação dos eleitos far-se-á conforme as normas estabelecidas na legislação eleitoral.

Parágrafo único Para cada cargo de juiz de paz serão diplomados 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes.

Art. 67-F O juiz de paz titular e o primeiro suplente tomarão posse na mesma data da posse do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, perante o Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca a que pertencer o distrito judiciário.

Art. 67-G A Justiça Eleitoral expedirá as instruções necessárias à execução desta Lei e definirá os locais de votação correspondentes a cada distrito judiciário.

§ 1º Para fins de definição do número de vagas a serem preenchidas em cada município, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso fornecerá ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no momento oportuno, a relação de distritos de que trata o § 2º do artigo 2º desta Lei.

§ 2º Nos municípios abrangidos por mais de uma zona eleitoral, se o número de vagas para o cargo de juiz de paz for inferior ao número de zonas, caberá à Justiça Eleitoral delimitar o eleitorado apto a votar para cada uma das vagas.

§ 3º É vedado aos candidatos às vagas distintas serem votados numa mesma zona eleitoral.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA
LEGISLATURA DO DIA 17 DE JULHO DE 2018, ÀS 17H.

Art. 67-H A vacância do cargo de juiz de paz ocorrerá por:

- I - morte;
- II - renúncia;
- III - perda do mandato.

§ 1º No caso de morte, a vacância do cargo será declarada pelo Juiz de Direito Diretor do Foro, tão logo lhe seja apresentada a certidão de óbito do juiz de paz.

§ 2º A renúncia será formalizada mediante declaração unilateral de vontade, apresentada por escrito ao Juiz de Direito Diretor do Foro, que, após análise do pedido, declarará a vacância do cargo.

§ 3º A perda do mandato de juiz de paz ocorrerá em decorrência de:

- I - abandono das funções, configurado pela ausência injustificada por mais de trinta dias consecutivos ou mais de sessenta dias alternados, no período de um ano;
- II - descumprimento de prescrições legais ou normativas;
- III - procedimento incompatível com a função exercida;
- IV - sentença penal condenatória pela prática de crime doloso, transitada em julgado.

Art. 67-I A perda do mandato decorrente das hipóteses enumeradas nos incisos I a III do § 3º do art. 12 será precedida da instauração do devido processo administrativo disciplinar, a ser presidido pelo Juiz de Direito Diretor do Foro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, na forma estabelecida no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Mato Grosso e na legislação suplementar aplicável.

Parágrafo único. Decidida a perda do mandato, o Juiz de Direito Diretor do Foro afastará o juiz de paz do exercício de suas funções e fará imediata comunicação ao Tribunal de Justiça e à Justiça Eleitoral, que decretará a vacância do cargo.

Art. 67-J Decretada a vacância do cargo de juiz de paz, o primeiro suplente será convocado para tomar posse como titular, perante o Juiz de Direito Diretor do Foro.

§ 1º Aperfeiçoado o ato de que trata o *caput* deste artigo, o segundo suplente será convocado para tomar posse perante o Juiz de Direito Diretor do Foro, como primeiro suplente.

§ 2º Inexistindo suplente a ser convocado, se faltarem mais de 02 (dois) anos para o término do mandato, o Juiz de Direito Diretor do Foro comunicará o fato ao Tribunal de Justiça e ao Tribunal Regional Eleitoral, que fixará a data e expedirá as instruções para a realização de eleição suplementar, que ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da decretação da vacância.

§ 3º A posse do eleito no pleito suplementar se dará na forma estabelecida no art. 9º.

§ 4º Inexistindo suplente a ser convocado, se faltarem menos de 02 (dois) anos para o término do mandato, o Juiz de Direito Diretor do Foro designará juiz de paz *ad hoc* dentre aqueles em exercício na comarca ou, no caso da inexistência destes, dentre aqueles em exercício na primeira comarca substituta ou, por designação a título precário, entre cidadãos domiciliados no local e que preencham os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.

Art. 67-K. Nos casos de falta, impedimento ou ausência eventual do juiz de paz, a sua substituição será feita pelo suplente seguinte.

Parágrafo único. Incidindo o suplente nas mesmas circunstâncias de que trata o *caput* deste artigo, o Juiz de Direito Diretor do Foro nomeará juiz de paz *ad hoc*.

Art. 67-L. São atribuições do juiz de paz, na área territorial de sua atuação:

- I - presidir a celebração de casamento civil, observadas as normas legais;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA
LEGISLATURA DO DIA 17 DE JULHO DE 2018, ÀS 17H.

II - examinar, de ofício ou em face de impugnação apresentada, o processo de habilitação para o casamento, para verificar a sua regularidade;

III - declarar impedimentos à celebração do casamento, nos termos do parágrafo único do art. 1.522 do Código Civil;

IV - exercer atribuições conciliatórias, sem caráter jurisdicional, lavrando ou mandando lavrar o termo da conciliação;

V - comunicar ao Juiz de Direito de uma das Varas Especializadas da Infância e da Juventude da Comarca, de acordo com a competência dessas unidades judiciais, a existência de menor em situação irregular;

VI - arrecadar bens de ausentes ou vagos, até que intervenha a autoridade competente;

VII - zelar, na área territorial de sua atuação, pela observância das normas concernentes à defesa do meio ambiente e à vigilância ecológica sobre matas, rios e fontes, adotando as providências necessárias ao seu cumprimento;

VIII - intermediar acordo para solução de pequenas demandas e ocorrências corriqueiras de trânsito.

§ 1º No exercício das atribuições conciliatórias, o juiz de paz poderá, se achar necessário, nomear escrivão *ad hoc* para a lavratura do termo de conciliação.

§ 2º A nomeação de escrivão *ad hoc* é obrigatória em caso de arrecadação provisória de bens de ausentes ou vagos.

§ 3º No exercício da atividade conciliatória, o juiz de paz deverá observar as normas específicas expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

§ 4º Os valores dos serviços da Justiça de Paz, decorrentes das atribuições previstas no *caput*, serão regulamentados por ato normativo da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

§ 5º Os Juízes de Paz exercerão suas atribuições, durante o mandato, em local próprio nos Cartórios do Registro Civil das Pessoas Naturais do Foro Extrajudicial da Comarca a que pertencer, ou em local diverso devidamente autorizado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 67-M. O juiz de paz será remunerado com subsídio mensal fixado em parcela única, na forma da tabela constante no Anexo 04 da Lei nº 4.964, de 26 de dezembro de 1985, de acordo com o grupo ocupacional:

§ 1º O cargo de Juiz de Paz do Estado de Mato Grosso será classificado pelos seguintes grupos ocupacionais:

I - Profissional Juiz de Paz – Sede – Entrância Especial – (PJP-SEE);

II - Profissional Juiz de Paz – Sede – Terceira Entrância – (PJP-STE);

III - Profissional Juiz de Paz – Sede – Segunda Entrância – (PJP-SSE);

IV - Profissional Juiz de Paz – Sede – Primeira Entrância – (PJP-SPE);

V - Profissional Juiz de Paz – Distrito Judiciário – (PJP-DJ);

VI - Profissional Juiz de Paz – Distrito – (PJP-D).

§ 2º Na hipótese de solenidade em local escolhido pelos contraentes, deverão ser recolhidas por meio de guia própria as despesas devidas ao juiz de paz.

§ 3º O suplente perceberá fração do subsídio proporcional aos dias em que exercer o cargo de juiz de paz, em substituição legal.

Art. 67-N. Ao juiz de paz é vedado exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo, emprego ou função pública, salvo uma de magistério.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA
LEGISLATURA DO DIA 17 DE JULHO DE 2018, ÀS 17H.

Art. 67-O. É assegurada a aposentadoria ao juiz de paz, nos termos do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 67-P. Aplicam-se ao juiz de paz, subsidiariamente e no que couber, as normas previstas na Constituição do Estado de Mato Grosso e nos atos normativos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 67-Q. Nas celebrações, os juizes de paz deverão usar trajes compatíveis com a solenidade do ato e portar faixa verde e amarela, com dez centímetros de largura, contendo as Armas da República, partindo do ombro direito em sentido transversal.

Art. 67-R. As eleições para juiz de paz serão realizadas simultaneamente com as eleições municipais, na forma estabelecida na legislação eleitoral, federal e nos termos desta Lei.

Art. 67-S. Até a posse dos titulares eleitos, serão mantidos os juizes de paz e seus suplentes que estiver em exercício até a data de publicação desta Lei, com as competências nela previstas e remunerados de acordo com a tabela do Anexo nº 06, da Lei nº 4.964, de 26 de dezembro de 1985. ‘ (NR)

Art. 6º Fica acrescentado os Anexos 04 e 05 na Lei nº 4.964, de 26 de dezembro de 1985, passando a vigorar com a seguinte redação:

‘(...)

ANEXO 04

Tabela do Subsídio - Juiz de Paz

I - Em Distrito Judiciário, sede de Comarca de:		SUBSÍDIO	GRUPO OCUPACIONAL
a) Entrância Especial:		R\$ 2.295,68	PJP-SEE
b) Terceira Entrância:		R\$ 2.181,18	PJP-STE
c) Segunda Entrância:		R\$ 2.072,13	PJP-SSE
d) Primeira Entrância:		R\$ 1.968,52	PJP-SPE
II - Em Distrito Judiciário que não seja sede de Comarca:		R\$ 1.968,52	PJP-DJ
III - Em Distrito:		R\$ 1.870,09	PJP-D

ANEXO 05

Lotacionograma – Distribuição dos cargos de Juiz de Paz, por Distrito Judiciário.

MUNICÍPIO	VAGAS
Acorizal	01
Água Boa	01
Alta Floresta	01
Alto Araguaia	01
Alto Boa Vista	01
Alto Garças	01
Alto Paraguai	01
Alto Taquari	01
Apiacás	01
Araguaiana	01
Araguainha	00
Araputanga	01
Arenápolis	01
Aripuanã	01
Barão de Melgaço	01
Barra do Bugres	01

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA
LEGISLATURA DO DIA 17 DE JULHO DE 2018, ÀS 17H.

Barra do Garças	01
Bom Jesus do Araguaia	01
Brasnorte	01
Cáceres	01
Campinápolis	01
Campo Novo do Parecis	01
Campo Verde	01
Campos de Júlio	01
Canabrava do Norte	01
Canarana	01
Carlinda	01
Castanheira	01
Chapada dos Guimarães	01
Cláudia	01
Cocalinho	01
Colíder	01
Colniza	01
Comodoro	01
Confresa	01
Conquista d'Oeste	01
Cotriguaçu	01
Cuiabá	02
Curvelândia	01
Denise	01
Diamantino	01
Dom Aquino	01
Feliz Natal	01
Figueirópolis d'Oeste	01
Gaúcha do Norte	01
General Carneiro	01
Glória d'Oeste	01
Guarantã do Norte	01
Guiratinga	01
Indiavaí	00
Ipiranga do Norte	01
Itanhangá	01
Itaúba	01
Itiquira	01
Jaciara	01
Jangada	01
Jauru	01
Juara	01
Juína	01
Juruena	01
Juscimeira	01
Lambari d'Oeste	01
Lucas do Rio Verde	01
Luciara	00
Marcelândia	01
Matupá	01
Mirassol d'Oeste	01
Nobres	01
Nortelândia	01
Nossa Senhora do Livramento	01

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA
LEGISLATURA DO DIA 17 DE JULHO DE 2018, ÀS 17H.

Nova Bandeirantes	01
Nova Brasilândia	01
Nova Canaã do Norte	01
Nova Guarita	01
Nova Lacerda	01
Nova Marilândia	00
Nova Maringá	01
Nova Monte verde	01
Nova Mutum	01
Nova Nazaré	01
Nova Olímpia	01
Nova Santa Helena	01
Nova Ubiratã	01
Nova Xavantina	01
Novo Horizonte do Norte	01
Novo Mundo	01
Novo Santo Antônio	01
Novo São Joaquim	01
Paranaíta	01
Paranatinga	01
Pedra Preta	01
Peixoto de Azevedo	01
Planalto da Serra	00
Poconé	01
Pontal do Araguaia	01
Ponte Branca	00
Pontes e Lacerda	01
Porto Alegre do Norte	01
Porto dos Gaúchos	01
Porto Esperidião	01
Porto Estrela	01
Poxoréu	01
Primavera do Leste	01
Querência	01
Reserva do Cabaçal	00
Ribeirão Cascalheira	01
Ribeirãozinho	00
Rio Branco	01
Rondolândia	01
Rondonópolis	01
Rosário Oeste	01
Salto do Céu	01
Santa Carmem	01
Santa Cruz do Xingu	00
Santa Rita do Trivelato	00
Santa Terezinha	01
Santo Afonso	00
Santo Antônio do Leste	01
Santo Antônio do Leverger	01
São Félix do Araguaia	01
São José do Povo	01
São José do Rio Claro	01
São José do Xingu	01
São José dos Quatro Marcos	01

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA
LEGISLATURA DO DIA 17 DE JULHO DE 2018, ÀS 17H.

São Pedro da Cipa	01
Sapezal	01
Serra Nova Dourada	00
Sinop	01
Sorriso	01
Tabaporã	01
Tangará da Serra	01
Tapurah	01
Terra Nova do Norte	01
Tesouro	01
Torixoréu	01
União do Sul	01
Vale de São Domingos	01
Várzea Grande	01
Vera	01
Vila Bela da Santíssima Trindade	01
Vila Rica	01

Art. 7º As despesas resultantes da execução desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 8º Para os fins desta Lei, entende-se por Distrito Judiciário o Município pertencentes à Comarca, com população não inferior a 3.000 (três mil) habitantes e 800 (oitocentos) eleitores inscritos, e por subdistritos os classificados como distritos pela organização político-administrativa do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei.

Art. 9º Fica revogada:

I - a Lei n. 7.255, de 12 de janeiro de 2000, que dispõe sobre a Justiça de Paz;

II - os §§ 3º e 4º do Art. 65 da Lei nº 4.964, de 26 de dezembro de 1985, que Reforma do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso.

Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 12 de julho de 2018.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO,

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Deputados:

Encaminho à apreciação dessa augusta Casa Legislativa, Projeto de Lei que ‘Altera a Lei nº 4.964, de 26 de dezembro de 1985, que reforma o Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Mato Grosso, para regulamentar a Justiça de Paz no Estado de Mato Grosso, revoga a Lei n. 7.255, de 12 de janeiro de 2000, e dá outras providências’.

A Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, em seu art. 98 II, dispõe sobre competência dos Estados para criar a Justiça de Paz, *verbis*:

‘**Art. 98** A União, no Distrito Federal e nos Territórios, e os Estados criarão:

II - justiça de paz, remunerada, composta de cidadãos eleitos pelo voto direto, universal e secreto, com mandato de quatro anos e competência para, na forma da lei, celebrar casamentos, verificar, de ofício ou em face de impugnação apresentada, o processo de habilitação e exercer atribuições conciliatórias, sem caráter jurisdicional, além de outras previstas na legislação.’

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA
LEGISLATURA DO DIA 17 DE JULHO DE 2018, ÀS 17H.

No tocante, a Constituição do Estado de Mato Grosso dispõe que a Justiça de Paz é órgão do Poder Judiciário estadual, e atribui ao Tribunal de Justiça a competência privativa de propor ao Poder Legislativo estadual a criação e alteração de suas regras. Vejamos:

‘**Art. 91.** São órgãos do Poder Judiciário Estadual:

VIII - a Justiça de Paz;’

‘**Art. 96** Compete privativamente ao Tribunal de Justiça:

III - por deliberação administrativa:

g) propor ao Poder Legislativo, na forma desta Constituição:

7) a criação e alteração da Justiça de Paz;’

Desta forma, a Constituição do Estado de Mato Grosso assegura ao Tribunal de Justiça a competência privativa para deliberar sobre a criação e alteração da Justiça de Paz no Estado de Mato Grosso, e assevera que, por meio da Lei de Organização Judiciária, será organizada a Justiça de Paz, remunerada, sua forma de composição - cidadãos eleitos pelo voto direto, universal e secreto, com mandato de 04 (quatro) anos - e estabelece sua competência, conforme preconizado no art. 98, *verbis*:

‘Art. 98. Através da Lei de Organização Judiciária será organizada a Justiça de Paz remunerada, composta de cidadãos eleitos pelo voto direto, universal e secreto, com mandato de quatro anos e competência para, na forma da lei, celebrar casamentos, verificar, de ofício ou em face à impugnação apresentada, o processo de habilitação, exercer atribuições conciliatórias, sem caráter jurisdicional, além de outras previstas na legislação.’ (destaquei)

No campo infraconstitucional, a Justiça de Paz encontra-se regulamentada por meio dos artigos 65 a 67 (Seção VII), da Lei nº 4.964, de 26 de dezembro de 1985 (COJE-MT), que ‘Reforma do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso’, e por meio da Lei estadual nº 7.522, de 12 de janeiro de 2000, que ‘Dispõe sobre a Justiça de Paz’.

De acordo com os dispositivos mencionados alhures, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso submete à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar em apreço, o qual versa sobre nova regulamentação da Justiça de Paz no Estado de Mato Grosso, uma vez que as regras contidas na Lei estadual nº 7.255, de 12 de janeiro de 2000, que ‘Dispõe sobre a Justiça de Paz’, não se amoldam, em sua totalidade, às diretrizes traçadas pelo Conselho Nacional de Justiça, segundo orientação jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal (ADI 2938/MG), assentada nos seguintes termos:

‘AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N. 13.454/00 DO ESTADO DE MINAS GERAIS. JUIZ DE PAZ. ELEIÇÃO E INVESTIDURA. SIMULTANEIDADE COM AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS. PRINCÍPIO MAJORITÁRIO. PREVISÃO NO ART. 117, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO. INVIABILIDADE DA AÇÃO DIRETA.

1. A viabilidade da ação direta reclama a impugnação conjunta dos preceitos que tratam da matéria, sob pena de inocuidade da própria declaração de inconstitucionalidade.

2. A ausência de impugnação do teor de preceitos constitucionais repetidos na lei impugnada impede o conhecimento da ação direta. Precedentes [ADI n. 2.132/MC, Relator o Ministro MOREIRA ALVES, DJ 05.04.2002; ADI n. 2.242, Relator o Ministro MOREIRA ALVES, DJ 19.12.2001 e ADI n. 2.215, Relator o Ministro CELSO DE MELLO, DJ 26.04.2001]. JUIZ DE PAZ. ELEIÇÃO E INVESTIDURA. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO CÓDIGO ELEITORAL E DA LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. INCONSTITUCIONALIDADE. NORMA COGENTE.

3. Não há falar-se, no que tange à legislação atinente à criação da justiça de paz, em aplicação subsidiária do Código Eleitoral [Lei n. 4.737/65], bem como da legislação federal

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA
LEGISLATURA DO DIA 17 DE JULHO DE 2018, ÀS 17H.

específica, de observância obrigatória em todo território nacional. JUIZ DE PAZ. ELEIÇÃO E INVESTIDURA. FILIAÇÃO PARTIDÁRIA. OBRIGATORIEDADE. PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES. CONSTITUCIONALIDADE. ART. 14, § 3º, E 98, II, DA CB/88. COMPETÊNCIA FEDERAL.

4. A obrigatoriedade de filiação partidária para os candidatos a juiz de paz [art. 14, § 3º, da CB/88] decorre do sistema eleitoral constitucionalmente definido.

5. Lei estadual que disciplina os procedimentos necessários à realização das eleições para implementação da justiça de paz [art. 98, II, da CB/88] não invade, em ofensa ao princípio federativo, a competência da União para legislar sobre direito eleitoral [art. 22, I, da CB/88]. JUIZ DE PAZ. ELEIÇÃO E INVESTIDURA. FIXAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES. INCONSTITUCIONALIDADE. COMPETÊNCIA DA UNIÃO. ART. 14 E ART. 22, I, DA CB/88.

6. A fixação por lei estadual de condições de elegibilidade em relação aos candidatos a juiz de paz, além das constitucionalmente previstas no art. 14, § 3º, invade a competência da União para legislar sobre direito eleitoral, definida no art. 22, I, da Constituição do Brasil. JUIZ DE PAZ. COMPETÊNCIAS FUNCIONAIS. ARRECADAR BENS DE AUSENTES OU VAGOS. FUNCIONAR COMO PERITO. NOMEAR ESCRIVÃO AD HOC. CONSTITUCIONALIDADE. MATÉRIA MERAMENTE ADMINISTRATIVA. COMPETÊNCIA FEDERAL. ART. 98, II, DA CB/88.

7. Lei estadual que define como competências funcionais dos juízes de paz a arrecadação provisória de bens de ausentes e vagos, nomeando escrivão ad hoc, e o funcionamento como perito em processos não invade, em ofensa ao princípio federativo, a competência da União para legislar sobre direito processual civil [art. 22, I, da CB/88]. JUIZ DE PAZ. COMPETÊNCIAS FUNCIONAIS. PROCESSAR AUTO DE CORPO DE DELITO. LAVRAR AUTO DE PRISÃO. RECUSA DA AUTORIDADE POLICIAL. INCONSTITUCIONALIDADE. PROCESSO PENAL. COMPETÊNCIA DA UNIÃO PARA LEGISLAR. ART. 22, I, DA CB/88.

8. Lei estadual que define como competências funcionais dos juízes de paz o processamento de auto de corpo de delito e a lavratura de auto de prisão, na hipótese de recusa da autoridade policial, invade a competência da União para legislar sobre direito processual penal [art. 22, I, da CB/88]. JUIZ DE PAZ. COMPETÊNCIAS FUNCIONAIS. PRESTAR ASSISTÊNCIA AO EMPREGADO NAS RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO. INEXISTÊNCIA DOS ÓRGÃOS PREVISTOS NO ART. 477 DA CLT. INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO DO TRABALHO. COMPETÊNCIA DA UNIÃO PARA LEGISLAR. ART. 22, I, DA CB/88.

9. Lei estadual que define como competências funcionais dos juízes de paz, na ausência dos órgãos previstos no art. 477 da CLT, a prestação de assistência ao empregado nas rescisões de contrato de trabalho, invade a competência da União para legislar sobre direito do trabalho [art. 22, I, da CB/88]. Função já assegurada pelo § 3º do mesmo preceito legal. JUIZ DE PAZ. COMPETÊNCIAS FUNCIONAIS. ZELAR PELA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS RELATIVAS À DEFESA DO MEIO AMBIENTE E VIGILÂNCIA ECOLÓGICA SOBRE AS MATAS. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO SEU CUMPRIMENTO. CONSTITUCIONALIDADE. ART. 225 E 98, II, DA CB/88.

10. Lei estadual que define como competência funcional do juiz de paz zelar, na área territorial de sua jurisdição, pela observância das normas concernentes à defesa do meio ambiente e à vigilância sobre as matas, rios e fontes, tomando as providências necessárias ao seu cumprimento, está em consonância com o art. 225 da Constituição do Brasil, desde que sua atuação não importe em restrição às competências municipal, estadual e da União. JUIZ DE PAZ. PRERROGATIVAS. PRISÃO ESPECIAL. INCONSTITUCIONALIDADE. PROCESSO PENAL.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA
LEGISLATURA DO DIA 17 DE JULHO DE 2018, ÀS 17H.

COMPETÊNCIA DA UNIÃO PARA LEGISLAR. ART. 22, I, DA CB/88. DIREITO ASSEGURADO PELO ART. 112, § 2º, DA LOMAN [LC 35/75].

11. Lei estadual que prevê em benefício dos juízes de paz o recolhimento a prisão especial invade a competência da União para legislar sobre direito processual penal [art. 22, I, da CB/88]. Direito já assegurado pelo art. 112, § 2º, da LOMAN [LC n. 35/75]. 12. Ação direta julgada parcialmente procedente. (ADI 2938, Relator(a): Min. EROS GRAU, Tribunal Pleno, julgado em 09/06/2005, DJ 09-12-2005 PP-00004 EMENT. VOL-02217-2 PP-00199)

Em síntese, de acordo com as premissas estabelecidas na jurisprudência em destaque, compete ao Poder Legislativo de cada Estado e da União, quanto ao Distrito Federal, editar lei estadual ou distrital ou alterar a legislação eleitoral já existente, disciplinando a justiça de paz, inclusive quanto as questões relativas à competência, remuneração impedimentos, vacância, aposentadoria, procedimentos necessários à realização das eleições, dentre outras, observada a competência da União sobre direito eleitoral.

Para tanto, em observância ao art. 98 da Constituição do Estado de Mato Grosso, o anteprojeto de lei visa introduzir as modificações por meio de dispositivos na Lei estadual n. 4.964/1985 (COJE-MT), uma vez que tal legislação é a que regulamenta a Organização e Divisão Judiciária do Estado de Mato Grosso, sendo, portanto, necessária sua edição por meio de lei complementar e não por lei ordinária, conforme disposto no art. 45, Parágrafo único, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso, *verbis*:

‘**Art. 45.** As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta dos membros da Assembleia Legislativa e receberão numeração distinta das leis ordinárias.

Parágrafo único Serão regulados por lei complementar, entre outros casos previstos nesta Constituição:

II - Organização Judiciária do Estado; ‘ (destaquei)

Com essas considerações, temos que o anteprojeto de lei complementar em apreço propõe, em síntese, as seguintes diretrizes:

a) Reformula a justiça de paz no Estado de Mato Grosso (art. 2º a 6º, com inclusão do Anexo 07);

b) Regulamenta:

I. As condições de elegibilidade e os procedimentos necessários à eleição pelo voto direito, universal e secreto, com mandato de 04 (quatro) anos, e suplência, sem usurpar competência privativa da União para legislar sobre Direito Eleitoral (art. 3º a 5º, com a inclusão dos arts. 67-A a 67-G e 67-R no Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Mato Grosso (COJE-MT);

II. A vacância do cargo de juiz de paz por morte, renúncia ou perda do mandato (art. 5º, com inclusão dos arts. 67-H a 67-K no COJE-MT);

III. A competência/atribuições do juiz de paz (art. 5º, com inclusão do art. 67-L no COJE-MT);

IV. A remuneração com subsídio mensal fixado em parcela única (art. 5º, com inclusão do art. 67-M no COJE-MT);

V. A vedação de acumulação remunerada do cargo de juiz de paz com outro cargo, emprego ou função pública, salvo uma de magistério (art. 5º, com inclusão do art. 67-N no COJE-MT)

VI. A aposentadoria (art. 5º, com inclusão do art. 67-M no COJE-MT);

VII. O padrão estético para celebrar a solenidade (art. 5º, com inclusão do art. 67-N no COJE-MT);

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA
LEGISLATURA DO DIA 17 DE JULHO DE 2018, ÀS 17H.

VIII. A norma transitória, ou seja, até que se realize a primeira eleição direta para juízes de paz, que deverá ser realizada simultaneamente com as eleições municipais (art. 5º, com inclusão do art. 67-S no COJE-MT);

IX. A tabela de subsídios e o lotacionograma com distribuição de cargos de Juiz de Paz, por distrito judiciário (art. 6º);

X. A fonte de custeio (art. 7º);

XI. Os conceitos legais de “Distrito Judiciário” e “subdistritos” (art. 8º);

XII. A revogação expressa da Lei nº 7.255/2000 e dos §§ 3º e 4º do art. 65 da Lei nº 4.064/85 (art. 9º);

XIII. A vigência imediata da lei, após a publicação (art. 10).

No que diz respeito ao subsídio do juiz de paz, o anteprojeto em apreço prevê que a remuneração deverá ser subsidiada pelos Tribunais de Justiça, de acordo com as diretrizes traçadas pelo Supremo Tribunal Federal (ADI 2938/MG). Desta forma, o anteprojeto prevê a remuneração diversificada de valores (faixa de subsídio) a serem pagos aos juízes de paz que exercerem a função, respeitada as entrâncias judiciárias, conforme quantitativo abaixo:

- 1ª Entrância – 46 Juízes de Paz;
- 2ª Entrância – 21 Juízes de Paz;
- 3ª Entrância – 8 Juízes de Paz;
- Entrância Especial – 5 Juízes de Paz;
- Distritos Judiciários pertencentes às sedes de comarcas – 49 Juízes de Paz;
- Distrito – 1 Juiz de Paz.

A nova tabela de subsídios estabelece um diferencial (decréscimo) de 5% (cinco por cento) por entrância, medida essa que resultou numa economia para o Poder Judiciário, face à redução da quantidade de 29 juízes de paz, sem que, para isso, enseje em ausência deste em qualquer sede de comarca ou distrito judiciário, conforme Estudo Orçamentário nº 18/2018, elaborado pela Coordenadoria de Planejamento, que concluiu pela possibilidade orçamentária e financeira para atendimento da demanda, documento em anexo.

Esclarecemos que a distribuição dos cargos nos distritos judiciários do Estado de Mato Grosso foi baseada nas diretrizes do art. 65 e do art. 16, ambos do COJE-MT, que dispõe sobre o quantitativo de vagas de juízes de paz na sede do distrito judiciário, considerando, cumulativamente, os requisitos para sua criação, respectivamente. Vejamos:

‘**Art. 16.** Para a criação de Distritos Judiciários exigir-se-á a pré-existência de território com população não inferior a 3.000 (três mil) habitantes e 800 (oitocentos) eleitores inscritos.’ (destaquei)

‘**Art. 65.** Em cada sede de distrito judiciário haverá um Juiz de Paz e seus suplentes, (...). (LOMAN art. 112, § 1º)’

Todavia, no que se refere às sedes de Comarcas da entrância especial, o anteprojeto prevê que haverá 01 (um) juiz de paz a cada 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes, a fim de que haja juízes de paz suficientes ao atendimento da demanda nestas comarcas, ressaltando, por fim, que o quantitativo de vagas nas demais comarcas e distritos judiciários observando-se, para tanto, os dados extraídos do Censo 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Destaca-se, ainda, que a regulamentação da matéria visa o cumprimento, pelo Tribunal de Justiça, da META 20, estabelecida no I Encontro de Corregedores do Serviço do Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça que dispõe: ‘20. Regular e encaminhar proposta de lei sobre atuação e remuneração do juiz de paz’.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA
LEGISLATURA DO DIA 17 DE JULHO DE 2018, ÀS 17H.

Diante do exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação dessa Casa Legislativa, requerendo a Vossa Excelência que seja conferida preferência ao presente Projeto de Lei Complementar, nos termos do art. 291, ou seu processamento em regime de urgência ou, alternativamente, em regime de prioridade, de acordo com o art. 284, todos do Regimento Interno da AL-MT.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 12 de julho de 2018.
Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO,
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.”

“Memorando nº 128/2018, do Gabinete do Deputado Oscar Bezerra, datado em Cuiabá, 16 de julho de 2018, ao Presidente da Assembleia Legislativa Deputado Eduardo Botelho:

Prezado Presidente;

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de Vossa Excelência justificar a ausência do Deputado Oscar Bezerra na Sessão Ordinária noturna, do dia 17 de julho de 2018, por compromissos parlamentares inadiáveis assumidos fora desta Casa de Leis.

Certo de contar com a proverbial atenção de Vossa Excelência, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,
GUILHERME BENITES JÚNIOR
Chefe de Gabinete
Deputado Estadual Oscar Bezerra.”

“Memorando nº 131/2018, do Gabinete do Deputado Max Russi, datado em Cuiabá, 17 de julho de 2018, ao Secretário da Consultoria Legislativa, Xisto Alessandro Bueno:

Senhor Consultor,

Vimos pelo presente, respeitosamente, informar que o Senhor Deputado Max Joel Russi, infelizmente, estará impossibilitado de comparecer à Sessão Plenária de hoje, terça-feira, em razão de compromissos inadiáveis e inconciliáveis fora desta Capital.

Atenciosamente,
EDUARDO MOREIRA LUSTOSA
Assessor Jurídico – Mat. 41.682
OAB/MT 9.249”.

“Memorando nº 133/2018, do Gabinete do Deputado Adalto de Freitas, datado em Cuiabá, 17 de julho de 2018, ao Secretário Parlamentar da Mesa Diretora, Xisto Alessandro Bueno.

Prezado Senhor,

Pelo presente, justifico a ausência do Deputado Adalto de Freitas na Sessão Ordinária do dia 17 de julho de 2018, em virtude de que o mesmo encontra-se na região do Araguaia tratando de assuntos de interesse da população.

Atenciosamente,
ROSICLER SAPORSKI
Gabinete Deputado Adalto de Freitas.”

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) – Muito obrigado, Deputado Silvano Amaral, pela leitura do Expediente.

Encerrada a primeira parte, passemos à segunda parte do Pequeno Expediente. Com a palavra, o nobre Deputado Professor Allan Kardec.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA
LEGISLATURA DO DIA 17 DE JULHO DE 2018, ÀS 17H.

O SR. PROFESSOR ALLAN KARDEC – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu fiz questão que Vossa Excelência me chamasse como primeiro, Sr. Presidente, até para fazer um diálogo com a Presidência em nome dos AGEPENs que estão aqui, todos os AGEPENs que estão há três ou quatro dias dialogando conosco.

Sr. Presidente, eu fiz questão de dizer que o senhor tem recebido as mensagens no sentido da Lei do Executivo Estadual, a 21/2018, que fala sobre a possibilidade de terceirização de comercialização dentro das unidades prisionais no Estado de Mato Grosso.

Hoje nós temos a ASPEC que já faz esse trabalho, Sr. Presidente, e gostaríamos de tirar de tramitação o Projeto, que passou em 1ª votação, e Vossa Excelência pudesse manifestar na Presidência de, logo após a Sessão, reunirmos com a equipe, todos os Deputados que pudessem estar conosco nessa situação.

O pedido dos AGEPENs, Sr. Presidente, é que façamos uma discussão, que ouçamos a comunidade, em especial quem está à frente desse trabalho de melhoria, inclusive, da condição de vida do apenado, da família do apenado e dos nossos servidores públicos a partir dessa comercialização dentro dos presídios.

Eu peço a Vossa Excelência que manifeste nesse sentido de segurarmos essa tramitação e fazer esse diálogo, marcar uma audiência com a categoria.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (PALMAS).

(PROPOSITURA NÃO LIDA PELO ORADOR NA TRIBUNA)

REQUERIMENTO: Tendo em vista o que dispõe o art. 76, IV do Regimento Interno da Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, a convocação de Sessão Especial para homenagear os desportistas de Mato Grosso, a ser concretizada no dia 24 de agosto de 2018, a partir das 19h.

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) – Ok, Deputado! Nós vamos atender a solicitação de Vossa Excelência e abrir um diálogo, sim, com a categoria e os demais Deputados.

Cumprimento o Sr. James Rachid Jaudy, Presidente da Associação dos Servidores da AGER, e Amauri Benedito Paixão das Neves, Presidente Interino do Sindicato dos Servidores Penitenciários do Estado de Mato Grosso-SINGESPEN.

Obrigado pela presença!

Com a palavra, no Pequeno Expediente, o nobre Deputado Zé Domingos Fraga.

O SR. ZÉ DOMINGOS FRAGA – Sr. Presidente, Srs. Deputados.

Cumprimento o meu amigo Alemão, de Sorriso, que foi meu Secretário de Agricultura por alguns mandatos; em nome do Celso Henrique Batista da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Guarantã do Norte, cumprimento todos os presentes; o Milani, Presidente da Federação, e o nosso ex-Secretário de Fazenda do Estado de Mato Grosso, Oliveira.

Quero apresentar algumas proposições que faço chegar as suas mãos.

PROJETO DE RESOLUÇÃO: Concede Título de Cidadã Mato-Grossense a Srª Ana Lucia Steffanello.

PROJETO DE RESOLUÇÃO: Concede Título de Cidadão Mato-Grossense ao Sr. Luís André Marcelino.

REQUERIMENTO: Dispõe sobre pedido a Exmª Srª Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer, Marioneide Angélica Kliemaschewsk, de informações referentes ao cronograma de execução das obras para a construção da quadra poliesportiva da Escola Estadual José Domingos Fraga, situada no Município de Sorriso, contrato nº 156/2017, firmado entre a SEDUC e a Empresa HABIL Construtora e demais.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA
LEGISLATURA DO DIA 17 DE JULHO DE 2018, ÀS 17H.

Mas, Sr. Presidente, como eu vinha fazendo, na semana passada, algumas pontuações em relação à situação econômica, orçamentária e financeira do Estado de Mato Grosso após análise das Contas do Governador Pedro Taques, Exercício 2017, Gustavo Oliveira está aí e tenho certeza que vai convergir com a minha preocupação em relação à saúde financeira e orçamentária do Estado de Mato Grosso.

Haja vista, Sr. Presidente, que, de acordo com a análise do Tribunal de Contas, Exercício 2017, nós praticamente vinculamos cerca de 98,38% da nossa receita corrente líquida que está totalmente compromissada com despesas obrigatórias.

Dessas despesas obrigatórias, 68,44% são despesas com pessoal e encargo. Além disso, temos outras despesas correntes obrigatórias, em torno de 21,30%, e tem algum investimento de caráter obrigatório, que são as contrapartidas, de 8,64%, sobrando 1,62% de despesas discricionárias.

Justamente, em função dessas vinculações de receitas, que é serviço da dívida, que são Poderes, que é folha de pagamento, que são essas contrapartidas de investimento, nós tivemos um déficit orçamentário, em 2017, na ordem de 886 milhões de reais. É por isso que nós viramos 2017 com restos a pagar, processado e não processado, na ordem de 2 bilhões e, aproximadamente, 300 milhões de reais.

Então, a situação do Estado é extremamente preocupante. Tem que ...(TEMPO ESGOTADO)

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) – Concedo mais um minuto ao Deputado Zé Domingos Fraga.

O SR. ZÉ DOMINGOS FRAGA – Maximizar receita e ao mesmo tempo de diminuir as vinculações. Nós temos muitas vinculações de receitas, dentre elas a eliminação de fundos.

Foi feito um estudo aqui por uma Câmara Setorial Temática da época para propor a eliminação de dezenas de Fundos. Infelizmente isso não aconteceu e faz com que contrariemos até mesmo a PEC do Teto de Gastos, a Emenda Constitucional nº 81, PEC de Gastos, em função dessas vinculações.

Então, estou extremamente preocupado com a saúde financeira do Estado de Mato Grosso.

Precisamos achar alguma saída para reduzir o nível de comprometimentos da receita pública do Estado de Mato Grosso.

Obrigado, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) – Com a palavra, o Deputado Valdir Barranco (TRANSFERE). Com a palavra, o Deputado Wilson Santos.

Pensei que o senhor iria pular, Deputado Wilson Santos. Iria mandar interná-lo. (RISOS)

O SR. WILSON SANTOS – Sr. Presidente, quero saudar Vossa Excelência, que acumula as funções de Vice-Governador do nosso Estado; os colegas Deputados, a Deputada Janaina Riva; o Presidente da Federação das Indústrias no meu Estado, amigo Sr. Jandir Milan; o futuro Presidente da Fiemt, Sr. Gustavo Oliveira; os servidores públicos que prestigiam esta Sessão.

Eu gostaria até, Sr. Presidente, de não falar, mas são tantos trabalhos desenvolvidos em favor do povo de Mato Grosso.

Sr. Presidente, eu apresento uma proposta de calendário para a discussão e votação do Projeto da LDO de 2019.

Nós já recebemos o projeto, o projeto já cumpriu a pauta de cinco Sessões Ordinárias, já realizamos as duas Audiências Públicas exigidas pelo Regimento Interno e pela

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA
LEGISLATURA DO DIA 17 DE JULHO DE 2018, ÀS 17H.

Constituição do Estado, e já acatamos 24 emendas, mas na semana passada este Plenário aprovou uma prorrogação de mais trinta dias para a apresentação de emendas. Então, apresento aos colegas Deputados uma sugestão de calendário para que possamos apreciar a LDO.

Sr. Presidente, também apresento três Projetos de Resoluções, denominando algumas salas aqui, homenageando o ex-Deputado Estadual e Senador Vicente Bezerra Neto como nome da Sala de Colegiado de Líderes desta Casa...

PROJETO DE RESOLUÇÃO: Denomina “Sala Deputado Bezerra Neto” a Sala 2 de Colegiado de Líderes da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

No nome da primeira Deputada Estadual da nossa história, a Deputada Oliva Enciso, a sala 202, Sala 2 das Comissões da Assembleia Legislativa.

PROJETO DE RESOLUÇÃO: Denomina “Sala Oliva Enciso” a Sala 2 das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

E trazer de volta o nome do Deputado Oscar Soares, que era o nome do Plenário do Palácio Filinto Müller Quando houve transferência para este endereço, deu-se outro nome, René Barbour. Eu proponho a volta do nome Oscar Soares, desta feita para as Salas das Comissões nº 01, ou 201.

PROJETO DE RESOLUÇÃO: Denomina “Sala Deputado Oscar Soares” a Sala 1 das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Proponho também dois Requerimentos:

REQUERIMENTO: Com fulcro no Art. 443 e seguintes do regimento interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que determine a convocação de Audiência Pública para debater a regularização fundiária rural e urbana do Município de Santo Antônio de Leverger, nas seguintes comunidades: Agrovila das Palmeiras, Vale Palmeiras, Ribeirão do Gloria, Vale Samambaia, Gleba Resistência, Ribeirão do Estiva, Boa Ventura, P.A. Banco do Brasil, P.A. Santana Taquaral, P.A. Santana Buritizal, Serrana, Sangradouro, São Sebastião, Caete, Vale Abençoado, Pontal do Gloria, Bigorna, Águas Claras, que acontecerá no dia 24 de agosto de 2018, as 14h30min na Cooperativa dos Pequenos Produtores Rurais da Agrovila das Palmeiras.

REQUERIMENTO: Com fulcro no art. 76, V do Regimento Interno, Requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que determine a convocação de uma Sessão Solene no dia 23 de agosto de 2018, às 19h, com a finalidade de "Prestar justa homenagem às Mulheres que atuam no Sistema de Justiça com a Lei Maria da Penha, em comemoração aos 12 anos da Lei Maria da Penha.

Que nós possamos não só debater, mas prestar homenagem às mulheres que atuam no sistema da justiça com a Lei Maria da Penha.

Era o que tínhamos.

E trago uma notícia: hoje a SEMA autorizou, aprovou o banho na cachoeira da Salgadeira. Então, amanhã esse documento estará chegando... (TEMPO ESGOTADO)
(A SRª DEPUTADA JANAINA RIVA ASSUME A PRESIDÊNCIA ÀS 19H14MIN.)

O SR. WILSON SANTOS – Peço só mais um minuto. Obrigado!

Amanhã esse documento deverá chegar às mãos do Ministério Público Estadual para que haja homologação e provavelmente o Dr. Joelson de Campos Maciel, Dr. Domingos Sávio Barros de Arruda e o Procurador Geral Mauro Curvo homologarão neste final de semana a boa notícia é que todos que forem ao Complexo Turístico Ramis Bucair, ou Salgadeira, além de banhar no córrego, também terão direito ao banho na cachoeira. Tudo isso gratuitamente: entrada gratuita, banhos gratuitos e utilização dos banheiros.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA
LEGISLATURA DO DIA 17 DE JULHO DE 2018, ÀS 17H.

Estamos nessa fase de adaptação sendo completada para a população todas as atrações que o Complexo Turístico Ramis Bucair, na Salgadeira, propõe de entretenimento à sociedade.

Obrigado, Sr. Presidente.

A SR^a PRESIDENTE (JANAINA RIVA) – Com a palavra, o nobre Deputado Sebastião Rezende.

O SR. SEBASTIÃO REZENDE - Cumprimento os Srs. Deputados, a Sr^a Deputada, os servidores desta Casa, servidores públicos do Sistema Prisional, o nosso Presidente do Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso-FIEMT, Jandir Milan; Sr. Gustavo, Vereadores presentes e todos aqueles que prestigiam esta Sessão, os nossos cumprimentos a todos os presentes.

Trago algumas proposições:

MOÇÕES DE APLAUSOS: Com fulcro no art.185-A do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais Moção de Aplausos aos Exm^{os} Srs.: MAJ BM Danilo Cavalcante Coelho; MAJ BM Heitor Fernandes da Luz; MAJ BM Ednaldo Fernando Rodrigues; MAJ BM Josiel Borges da Silva; MAJ BM Rogério Quinteiro Barcellos; José Salomão Bezerra; MAJ BM Raimundo Amâncio de Oliveira Filho; MAJ BM Joelcio Aires de Cerqueira; MAJ BM Pryscilla Jorge Machado de Souza; MAJ BM Luís Cláudio Pereira da Cruz; MAJ BM Mauricio Ferreira da Cruz; MAJ BM Abnildo Ribeiro da Silva; CAP BM Emidio César de Melo; MAJ BM Heitor Alves de Souza; MAJ BM Denys Douglas Dias de Sousa; MAJ BM Rodrigo Armond Santos; CAP BM Paulo Pereira dos Santos; CAP BM André Luiz Dechamps; CAP BM Edreano Junior Rossi Rinaldi; CAP BM Emerson Henrique dos Anjos Acendino; CAP BM Karina Matos de Oliveira; 1º TEN BM Izadora Ledur de Souza Dechamps; 1º TEN BM Lucas Souza Chermont; TEN BM Leilson Meira Vieira; TEN BM Arielle Severino Heredia; TEN BM Bruno Iop Rebouças; 1º TEN BM André Conca Neto; 2º TEN BM Bruno Grou Vilas Boas; 2º TEN BM Gleiber de Campos Bertolazo; 2º TEN BM Luiz Carlos da Costa Júnior; 2º TEN BM Felipe Silva de Almeida; 2º TEN BM Priscila Megier; 2º TEN BM Wales Ferreira de Sousa; 2º TEN BM Amir de Souza; 2º TEN BM Junior César Lopes dos Santos; 2º TEN BM Luiz Antônio Amaral de Souza; 2º TEN BM Josuel Vieira; 1º SGT BM Joilson Francisco de Assis; 1º SGT BM Júlio César Torales Trindade; 1º SGT BM José Adálio Belarmino de Souza; 1º SGT BM Edson Aroldo de Lara; 1º SGT BM Wilson Ribeiro de França; 1º SGT BM Marcos Sandro da Silva Ferreira; 1º SGT BM Fernando Pereira Albuquerque; 1º SGT BM Luiz Carlos Gonçalves dos Santos; 1º SGT BM Raimundo Lima dos Santos Filho; 2º SGT BM Leonardo Seganfredo; 2º SGT BM Marcelo Machado de Souza; 2º SGT BM Renato César da Cunha; 2º SGT BM João Paulo Oliveira de Assis; 2º SGT BM Roque César Macedo Esteris Junior; 2º SGT BM Jonattan Taques Sampaio; 2º SGT BM Leandro Gustavo Alves; 2º SGT BM Leandro Frizanco; 2º SGT BM Silvana Nunes de Oliveira; 2º SGT BM Inácio Fernandes da Silva; 2º SGT BM Laudisley Pereira da Silva; 2º SGT BM Dalton Daniel Faria Geraldês; 2º SGT BM Elba Regina de Araújo; 2º SGT BM Heversson Luís Brito de Arruda; 2º SGT BM Adão Manoel da Silva; 2º SGT BM Autemar Cardoso Marques; 2º SGT BM Redinaldo Benedito da Silva Almeida; 2º SGT BM José Bruno de Souza Filho; 2º SGT BM José Edezio de Souza Neto; 2º SGT BM Raul Marcelo Ferreira dos Santos; 2º SGT BM José Luiz da Silva; 2º SGT BM Claudinei Batista da Silva; 2º SGT BM Silvano de Figueiredo Gomes; 2º SGT BM Márcio Crey de Oliveira Magalhães; 2º SGT BM Willy Jorge de Campos Carvalho; 2º SGT BM João Benedito de Campos; 3º SGT BM Wagner Rosa Soares; 3º SGT BM Poliane Talita dos Santos Carvalho; 3º SGT BM Elisabete Vidor Arruda; 3º SGT BM Wanderlei Martins Leão; 3º SGT BM Everson Bom Despacho do Nascimento; 3º SGT BM Clóvis Francisco Leite Filho; 3º SGT BM Tayro Roger Santos Queiroz; CB BM Avalone Santos da Silva;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA
LEGISLATURA DO DIA 17 DE JULHO DE 2018, ÀS 17H.

CB BM Maria Luiza Rattacaso da Silva Proença; CB BM Rodrigo Correa Fernandes; CB BM Sandro Martins Macedo; CB BM Miracy das Graças Xavier Pinto; CB BM Ana Cristina Moura Alves do Carmo de Lara; CB BM Halisson Alex da Luz; CB BM Maria Aparecida Araújo Macedo; CB BM Andréa Regina Rosa da Silva; CB BM Elton da Silva Mesquita; CB BM Suzane Gomes do Nascimento; CB BM Cíntia Penha Leite; CB BM Anderson Neves Souza; CB BM Alexandre Ayoroa Ramos; CB BM Evandro Marco Pinto de Figueiredo; CB BM Lucilvane Xavier de França; CB BM Carlos Roberto da Silva; CB BM Edilson Ribeiro de Souza; CB BM Eduardo Silva Leite; CB BM Reginaldo Sebastião Soares de Souza; CB BM Wagner Barros de Paula; CB BM Venância Taiz de Camargo; CB BM Wagner de Brum Machado; CB BM Jobalu Ay Moré de Lucena; CB BM Gilson de Lara Barbosa; CB BM Álvaro de Souza Rodrigues; CB BM Ciro Mariano da Silva Juvenal; CB BM Julianne Aparecida Morais Rodrigues; CB BM Jerferson Werley de Melo Barros; CB BM Arlene de Lima Rodrigues; CB BM Luciane Gaspar Lopes; SD BM Jefferson dos Santos Neto; SD BM Elydja Fernanda Mundim da Fonseca Ferreira; SD BM Rykaelle Ribeiro Vieira; SD BM Paula Ferreira Miccoli; SD BM Hitalo Vinícius Silva Aguiar; SD BM Paulo Sergio Araújo Macedo; SD BM Robson Carlos dos Santos Batista; SD BM Renan Alves de Almeida; SD BM Francisco Alves Teixeira Neto; SD BM Abner Kalan Veiga; SD BM Elyander dos Santos Souza; SD BM Bruna Gabriela Monteiro Martins; SD BM Andrey Thales Figueiredo; SD BM Danielle Ramos da Silva Bertulio Bispo; SD BM Felipe Matias de Brum Carvalho; SD BM Lilian Natieli da Silva; SD BM Patrícia Lopes Ferreira; SD BM Nicole Moreira Salvino; SD BM Allan Thierry Zancanella Fonseca; SD BM Tiago Gaspar do Nascimento; SD BM Willyam Rodrigues Alves; SD BM Jaiuton Paulo de Sene; SD BM Guilherme Udson de Carvalho Ramos; SD BM Pedro Henrique de Assis Souza; SD BM Gustavo Marcelo de Oliveira Almeida; SD BM Wesley Santos Gomes; SD BM Tiago Roseno da Silva; SD BM Matheus Correa Cerilo Silva; SD BM Saulo Pereira da Fonseca; SD BM Kelvin Christian Campos da Cruz; SD BM Everton Prates Colucci; SD BM Briza Miranda Gomes; SD BM Thaiane Cristina Silva Oliveira; SD BM Leandro Coelho Branco; SD BM Derick Hander Arruda Ormond; SD BM Camila de Souza Trevisol; SD BM Matheus Mendes da Costa; SD BM Thawan Felipe Santos Queiroz; SD BM Edinaldo Alves Vieira; SD BM Ary Andrade Pereira; SD BM Helivelton Pereira da Silva; SD BM Anderson Avalo de Almeida; SD BM Ismaile Ferreira Tibúrcio; SD BM Weverton Fabrício de Sousa; SD BM Jefferson Cristiano Saraiva Barbosa; SD BM Jefferson Marcelo de Paula Costa; SD BM Kleiton Araújo dos Santos; SD BM Ítalo Herbaly; SD BM Diego de Godoi Giasson; SD BM Rafael de Oliveira Alves; SD BM Anderson Tito dos Anjos; SD BM Samuel Lopes de Souza; SD BM Alexandre Pereira Marques de Souza; SD BM Bruno Luiz de Oliveira; SD BM Matheus de Jesus Fontoura Gonçalves; SD BM Marciano Trindade de Almeida; SD BM Lucas Mateus Freitas Santos; SD BM Francisco Jorge Santos do Nascimento; BM Dércio Santos da Silva; TC BM Jomar Cortez de Andrade; MAJ BM Jean Carlos Pinto de Arruda Oliveira; MAJ BM Marco Aurélio Aires da Silva - BEA; 1º TEN BM Marcus Vinícius da Conceição Reis Nascimento; 1º TEN BM Felipe Mançano Saboia; 2º TEN BM Lucas de Sousa Brito; 2º TEN BM Frank Marcelino da Costa; 1º SGT BM Oswaldo Marques; 1º SGT BM Wilde Emmanuel de Campos Carvalho; 1º SGT BM Afonso Vergínio de Pinho; 1º SGT BM Mateus Ferreira da Cruz; 1º SGT BM Joatan Jolar Marques Fontes; 2º SGT BM Julimar Sérgio Camargo de Campos; 3º SGT BM Wilson Andreson de Souza; CB BM Fagner da Cruz Farias; CB BM Gervião Santana Braga; CB BM Washington Vincent Claro Haddad; SD BM Samuel Almeida Madureira Alves; SD BM Douglas Henrique Moitinho da Cruz; SD BM Juliana Dalila Amorim Pereira Leite; SD BM Raruan Figueiredo Pacheco; SD BM Renan Coelho Branco, Cuiabá, pelos relevantes serviços prestados e por ser parte integrante do 54º Aniversário de Criação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA
LEGISLATURA DO DIA 17 DE JULHO DE 2018, ÀS 17H.

Gostaria nesta oportunidade aproveitar e solicitar à Secretaria de Estado de Educação e também à Secretaria de Fazenda que procedam aos pagamentos das Emendas Parlamentares relacionadas a pequenas reformas das nossas escolas estaduais. Fizemos essa propositura e temos essa pendência. São várias escolas municipais... Essas emendas ajudam e muito nesse trabalho que é feito, Deputado Wancley Carvalho. Temos muitas escolas estaduais precisando dessas melhorias, os diretores estão aguardando para fazer os encaminhamentos e fazer essas pequenas reformas.

Fica a nossa solicitação à Casa Civil para que proceda a essa solicitação à Secretaria de Estado de Fazenda para que faça o pagamento dessas pequenas Emendas Parlamentares que ajudarão e muito as nossas escolas estaduais.

Temos quase 800 escolas estaduais no Estado, e vários Deputados Estaduais fizeram Emendas Parlamentares ou destinaram essas Emendas Parlamentares para reformas, para adequação ou para aquisição de equipamentos nas escolas. Os diretores estão na expectativa, aguardando que esses repasses sejam feitos. Nós acreditamos e entendemos que, pela facilidade e pela forma, o conselho da escola e mais a direção da escola fazem esse processo muito mais rápido, muito mais eficiente, com custo muito menor.

Então, é por isso que fazemos esse apelo à Secretaria para que faça o pagamento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SR^a PRESIDENTE (JANAINA RIVA) – Com a palavra, o Deputado Dr. Leonardo.

O SR. DR. LEONARDO – Sr^a Presidente, Srs. Deputados, todos aqueles que nos acompanham pela *TV Assembleia*, nossos servidores públicos do Sistema Penitenciário que ainda estão aqui na Casa, eu os saúdo e os parabeno pela mobilização e organização. Estamos aqui para ouvi-los. Os nossos servidores públicos são o maior patrimônio do Estado de Mato Grosso, são um patrimônio perene, então os nossos sinceros cumprimentos.

Sr. Presidente, tenho diversas matérias, Moções de Aplausos, Indicações que eu deixei sobre a mesa para avaliação e, daqui a pouco, aprovação pelos nossos companheiros.

INDICAÇÃO: Indica ao Exm^o Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, Pedro Taques, com cópia ao Exm^o Sr. Secretário de Infraestrutura e Logística do Estado, Marcelo Duarte Monteiro, a necessidade de construção de redutores de velocidade na extensão da Rodovia MT-183 no Município de Juína.

MOÇÃO DE APLAUSOS: Com fulcro no art. 185-A do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais desta Casa de Leis Moção de Aplausos a Sr^a Maria Sebastiana Tavares por seus 33 anos de catequista da Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora no Município de Alto Araguaia.

MOÇÃO DE APLAUSOS: Com fulcro no art. 185-A do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais desta Casa de Leis Moção de Aplausos à equipe da SECOM que executou com criatividade, capacidade técnica e profissionalismo a produção da campanha sobre a conscientização do voto consciente.

MOÇÃO DE APLAUSOS: Com fulcro no art. 185-A do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais desta Casa de Leis Moção de Aplausos a Sr^a Lourdes Martins Cardoso pelos relevantes serviços prestados na área de educação no Município de Alto Araguaia.

MOÇÃO DE APLAUSOS: Com fulcro no art. 185-A do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais desta Casa de Leis Moção de Aplausos aos Srs. Carivaldo Fernandes Barbosa e Edvaldo Sansão pelos relevantes serviços prestados ao Município de Barra do Bugres.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA
LEGISLATURA DO DIA 17 DE JULHO DE 2018, ÀS 17H.

MOÇÃO DE PESAR: Com fulcro no art. 185-A do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais desta Casa de Leis Moção de Pesar à família do Ex-Deputado Estadual e Ex-Prefeito Municipal de Cáceres Ernani Martins, falecido no dia 03 de julho de 2018.

PROJETO DE RESOLUÇÃO: Concede Título de Cidadã Mato-Grossense a Sr^a Elizabeth Madureira Siqueira.

PROJETO DE RESOLUÇÃO: Concede Título de Cidadã Mato-Grossense a Sr^a Maria Rita Tavares.

PROJETO DE RESOLUÇÃO: Concede Título de Cidadão Mato-Grossense ao Sr. Mário Sérgio Corassa.

PROJETO DE RESOLUÇÃO: Concede Título de Cidadão Mato-Grossense ao Sr. José Gilmar da Silva Pires.

SUBSTITUTIVO INTEGRAL: Dispõe sobre a Política Estadual de Implantação do Núcleo Interno de Regulamentação-NIR nas unidades hospitalares públicas e privadas situadas no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Quero saudar também Jandir Milan, Gustavo Oliveira, nossos amigos da Federação que aqui estão, e também a imprensa que nos acompanha. Muito obrigado!

INDICAÇÃO: Indica à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso a necessidade de alterar os dispositivos da Lei nº 7.860, de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas.

Sr^a Presidente, principalmente, em relação aos Técnicos Legislativos de Nível Fundamental-TLNF e aos Técnicos Legislativos de Nível Superior-TLNS.

Entregamos para Vossa Excelência, modificando as distorções que existem no Plano de Cargos, Carreira e Salário desta Casa de Leis, Sr. Presidente, os estudos, as tabelas e os cálculos da representatividade do nível fundamental e médio, os comparativos, todos os estudos feitos durante as nossas discussões.

Passo à Mesa Diretora, Sr^a Presidente. Tenho certeza que Vossa Excelência analisará com maior carinho e tomaremos as providências necessárias para também atender o servidor público desta Casa, que eu tenho somente a agradecer.

(O SR. DEPUTADO EDUARDO BOTELHO REASSUME A DIREÇÃO DOS TRABALHOS ÀS 19H19MIN.)

O SR. DR. LEONARDO – Se o bom trabalho legislativo foi feito, se a população reconhece o trabalho desta Casa, dos nossos Projetos de Leis, do nosso dia a dia nesta Assembleia Legislativa, devemos aos nossos amigos e amigas servidores de carreira desta Casa, muito obrigado e que Deus abençoe sempre vocês, e Mato Grosso agradece o trabalho que vocês prestam para o nosso Estado.

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) – Próximo inscrito, o Deputado Wancley Carvalho.

O SR. WANCLEY CARVALHO – Sr. Presidente, nobres colegas Deputados e Deputada e todos presentes.

Sr. Presidente, como todos sabem, eu já anunciei nesta tribuna, este ano, que não participarei das eleições devido a problema de saúde e questão familiar. Todos sabem que sou do Partido Verde, eu ainda não sei os rumos que o Partido Verde tomará nessas eleições.

Eu sempre apoiei o Governador Pedro Taques desde a eleição dele ao Senado, na eleição dele para Governador. E fazendo uma reflexão, por mais que eu não esteja participando,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA
LEGISLATURA DO DIA 17 DE JULHO DE 2018, ÀS 17H.

Deputado Wilson Santos, da campanha deste ano como candidato, caso o Governador seja candidato à reeleição, independente da posição em que o PV for estar, eu Wancley Carvalho estarei apoiando caso o Governador Pedro Taques seja candidato à reeleição a Governador.

O desejo meu é que o PV esteja com o Governador; mas, caso não esteja, nós estaremos trabalhando para que possamos dar continuidade aos trabalhos.

Então, eu vim aqui fazer esse comunicado na última Sessão deste semestre, porque no início do próximo semestre já irá iniciar esses trabalhos aí.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) – Mais uma vez, quero advertir os Deputados para não usarem a tribuna para assuntos político-partidários.

Próximo inscrito, a Deputada Janaina Riva.

A SR^a JANAINA RIVA – Boa noite, Sr. Presidente, boa noite aos colegas Parlamentares, aos que nos acompanham nesta galeria.

Sr. Presidente, eu gostaria de apresentar um Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI: Declara de utilidade pública a Associação Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica contra a Mulher.

Também, Sr. Presidente, gostaria de fazer um encaminhamento, como pedido pelo ex-Secretário Gustavo de Oliveira, que está aqui conosco representando a Federação das Indústrias, para que nós votássemos na Comissão de Constituição, Justiça e Redação... Uma vez que o Deputado Max Russi não se encontrava presente, eu tive que assumir a Presidência junto com os colegas Deputado Wilson Santos, Deputado Pedro Satélite e Deputado Romoaldo Júnior.

Nós já fizemos a votação para que o PRODEIC possa ser votado e também a questão da linha amarela para que possa trazer benefícios para aqueles que produzem e trabalham dentro do Estado de Mato Grosso.

Um compromisso que havia feito quando assumi a Vice-Presidência da Comissão é que jamais usaria do meu posicionamento de Oposição ao Governador do Estado para prejudicar a sociedade mato-grossense. Então, já está apto, Sr. Presidente, para votação. E eu gostaria de comunicar isso a Vossa Excelência.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) – Nos termos do art. 118, § 1º, do Regimento Interno, foram apresentadas proposituras dos Srs. Deputados:

NININHO:

“INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, Pedro Taques, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública-SESP, Gustavo Garcia Francisco, a instalação de 01 delegacia no Município de Pontal do Araguaia-MT.”

ROMOALDO JÚNIOR:

“PROJETO DE LEI: Dispõe sobre a vedação da cobrança do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores- IPVA após a comunicação de venda do veículo.”

EDUARDO BOTELHO:

“INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Ilustríssimo Sr. Presidente do INTERMAT, a necessidade regularização fundiária da Comunidade Altos do Paraíso ‘Terra Prometida’, no Município de Cuiabá.

INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado a necessidade de regularização do aeródromo do Município de Tabaporã.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA
LEGISLATURA DO DIA 17 DE JULHO DE 2018, ÀS 17H.

INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário Estadual de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários, a necessidade de destinação de recursos financeiros para a construção de 02 poços artesianos no Assentamento Nossa Senhora da Esperança, Fazenda Sucuri, no Município de Rosário Oeste.

INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Prefeito de Cuiabá, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Secretário de Obras Públicas Municipal, a necessidade de recapeamento de asfalto de ruas do Bairro Novo Mato Grosso, no Município de Cuiabá.”

MAX RUSSI:

“**INDICAÇÃO:** Indica a urgente necessidade da pavimentação da via de passagem MT-322, Distrito de Espigão do Leste, Município de São Félix do Araguaia.

INDICAÇÃO: Indica a urgente necessidade da construção de uma nova ponte na MT-020, KM 40, sobre o Rio Matrinchã.

MOÇÃO DE APLAUSOS: Com fulcro no art. 185-A do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais desta Casa de Leis Moção de Aplausos ao Sr. Antônio Marcos de Oliveira.

MOÇÃO DE APLAUSOS: Com fulcro no art. 185-A do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais desta Casa de Leis Moção de Aplausos aos Srs. e Srªs servidores da EMPAER Adaidés Aires da Rocha, Adair Osvino Franke, Adamares Gonçalves, Ademar Shogi Okada, Ademir Mascarello, Adilson Santana Campos, Adna Coimbra Pereira, Adriano Pauli, Adriel Fernandes Correa, Agatangelo Souza de Oliveira, Agostinho Sebastião Blau, Aida Maria Sicca Lopes Sampaio, Air Xavier Assis, Airton Carlos da Silva, Airton Jorge Soares da Silva, Alan Castro Muniz, Aldemir Carvalho dos Santos, Aldo Soares Santana, Alexandre Augusto Scarello, Alexandre Moraes Japur, Alfredo Debortoli Neto, Alison Lucas Lorenzon, Alisson Fernando Rubio, Almir Souza Ferro, Almira Ferreira Rosa, Alzamir Oliveira Bezerra, Amadeus Pereira da Silva, Amâncio Antunes Marques, Amélia Pudlo, Ana Carla Martins Vidotti, Ana Maria Sales Martiniano, Anderson Bays, André Gonçalves de Moraes, André Leite Silva, André Luiz Aviles Quintanilha Gongora, Andrei Juliano Campeol, Anibal Cândido Lopes, Antenor Antônio da Costa, Antomar Barros Puertas, Antônia Beisa de Campos Curvo, Antonimar Marinho dos Santos, Antônio Adão Correa de Moraes, Antônio Carlos Pedro Carneiro, Antônio Claudino da Silva Filho, Antônio Jesuino de Oliveira, Antônio João Cardoso Murtinho, Antônio Jorge das G. B. da Silva, Antônio Paulo Gedoz Barros, Antônio Rocha Vital, Antônio Romildo de Araújo, Antônio Rômulo Fava, Antônio Sérgio Faustino da Silva, Antônio Verciano Neto, Antônio Vila Terce, Apinio Marcos Ferreira dos Santos, Aristoni José dos Santos, Arli Leonel do Nascimento, Arlindo Ferreira de Lima, Arlon Magno de Souza Gama, Armando Carlos da Silva Passini, Arnaldo Luiz Pereira, Arthur Belton Carr de Muzio, Aryanne Parreira Coelho, Astrogildo Pereira da Silva, Ataíde Garcia de Carvalho Junior, Athayde Maciel da Cruz, Augusta Maria de Figueiredo, Aurea Soares Leite de Farias, Aurélio Rodrigues, Aylson José Vial, Badia Maria de Jesus Sobral, Bartolomeu Júnior de Sousa Silveira, Beatriz Maria da Rosa Borges, Begair Pereira Filipaldi, Benedito Carlos de Oliveira, Benedito Leandro Leite de Almeida, Benedito Moreira de Brito, Benedito Umbelino do E. Santos, Benito Franca Lopes, Benjamim Silveira Neto, Boaventura Pinto da Fonseca, Breno de Moura Gimenez, Bruno Correa da Silva, Bruno Henrique Casavecchia, Cacilda de Barros Medeiros, Camilo Sávio Tavares Lopes, Carine Balbinot, Carla Sales Rodrigues Simões, Carlos Alberico Rodrigues de Lima, Carlos Alberto Quintino, Carlos Alexandre Ponte da Silva, Carlos Antônio Branco Lopes, Carlos Augusto de Moraes Coimbra, Carlos Henrique Ferreira Reis, Carlos Luiz Milhomem de Abreu, Carlos Vitorino Paes de Barros, Carmencita Maria Stefanello, Carolina Wisintainer, Cecília da Silva Rodrigues,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA
LEGISLATURA DO DIA 17 DE JULHO DE 2018, ÀS 17H.

Celia Calixto de Oliveira, César Augusto de Almeida, César Bett, César Manoel de Arruda, Charles de Moura Costa, Cícero Pereira do Nascimento, Ciro Cercino dos Santos, Claudineia Marcela de Souza, Cláudio Arruda, Cláudio Tadeu Gonçalves Ferreira Junior, Cleder Gaboardi, Cleiciany Miranda de Araújo, Clelia Amanda Tiozo Silva, Cleverson Sérgio Braz Mateus, Clodoaldo Macari, Clodomir Antônio Zolett, Clóvis Luiz de Moraes Manica, Conceição Aparecida Freitas Coelho, Creuza Lemes da Silva, Creuza Maria da Silva, Daisy Cristina Boter Ferraz, Dalíllia Nazaré dos Santos, Daniel de Jesus Pereira, Daniel Zezak dos Santos, Daniela Correia de Melo, Daniele Renata Alves Figueiredo, Danielle dos Santos Tavares, Danielle Helena Müller, David da Silva, Decio Teruo Miyajima, Dell Oliveira Santos, Delmiro Soares Magalhães, Deloi Pedon, Denise Maria Avila Gutterres, Denize Lopes Borges, Dercio Catarino de Oliveira, Deusimar Muniz Lima, Diogo Henrique Pedrotti Farrapo, Dionei Ribeiro, Diva Gonçalves da Fonseca, Dolorice Moreti, Domercindo da Guia Ferreira Lemes, Douglas Alexandre de C. Castrillon, Edenise do Carmo Jortez, Eder Antônio da Silva, Eder José Barreiros, Edgar Dalasta Bento, Edgilson Ronni de Souza, Edite Valadares da Silva, Edna Benedita Duarte Camargo, Edson Antônio de Almeida, Edson Benedito da Silva, Edson Dias de Amorim, Edson Paulino de Oliveira, Edson Ribeiro da Silva Nunes, Eduardo André Ferreira, Eduardo Antunes de Souza, Eduardo Henrique dos Santos de Almeida, Eduardo Seiki Nakagawa, Eduardo Souto de Oliveira, Efraim Borges da Silva, Elaine Skiresinski G. de Oliveira, Elder Cassimiro da Silva, Eli de Oliveira Barbosa, Eliandro Aparecido Roveda, Eliane Maria Forte Daltro, Elias Queiroz de Carvalho, Eliazel Vieira Rondon, Elicineia Aparecida Fortes, Eliebe Francisco Moreira, Eliel Ferreira Porto, Elizabeth Maria Santos, Elizabeth Monção de F. Pessoa, Ellen Silva da Costa, Elmidio Alves dos Santos, Elso Procópio da Silva, Emanuel Pedro Borromeu da Silva, Emir Feguri, Enilda de Figueiredo S. Bazzo, Enock Alves dos Santos, Esmeraldo de Almeida, Etevaldo Martiminiano da Cunha, Eunice Harumy Oda, Eurípedes Maximiano Arantes, Eva Macedo dos Santos, Evaldo de Castro, Evaldo Steingenberger, Fábio Germano Steyding Boeck, Fábio Henrique Pires Carrocini, Fábio Meneckelli, Fabiola Francisca Dias Fernandes, Fabrício Tomaz Ramos, Fátima Aparecida Chaves de Paulo, Fátima Aparecida P. Ferrarezi, Fátima Perfeito da Silva Campos, Fauzio Alexandre Venturine, Feliciano José dos Santos Filho, Felipe Alves dos Santos, Felipe Augusto Carneiro, Felipe Citadella Marques, Fernanda de Castro Rodrigues, Fernando Brock, Fernando Thiago Alves de Oliveira Xavier, Firmino Rodrigues de Jesus, Francisca Gabriela Moreira Lustosa Teixeira, Francisco de Souza Filho, Francisco Ildfonso da Silva Campos, Francisco Ramos, Francisco Ribeiro Leite, Francisco Sérgio Gomes, Gabrielle Cristiane Pinheiro Lopes, Geni Marieta Matte, George Barbosa de Lima, Geraldo Donizete Lúcio, Gerson Luiz Pimentel, Gildo Alves Feitosa, Gildomar Avrella, Gilmar Alves da Silva, Gilmar Antônio Brunetto, Gisele dos Reis Muniz, Gislaine Ribeiro da Silva, Glaci Ducatti, Glaci Goldschmidt, Gláucio Rogério Guimarães, Glenio Gonçalves Garcia, Gleyce Kelly Campos dos Santos, Glieber Henrique Beline, Glória Sgarini da Silva, Guilherme Araújo Pessoa Conturbia Neves, Guilherme Bortolanza Zani, Hayath Alves Raimundo, Hélio do Espírito Santo Godoy, Hélio Gaspar Kuoos Kist, Henrique da Cruz Ramos, Henrique Teodoro de Melo, Heverton de Oliveira Gonçalves, Honorato da Guia de Almeida, Hortêncio Paro, Huan Hernandez Ramos, Humberto de Carvalho Marcílio, Iara Borges Antunes Maciel, Ieda Lopes de Souza Santos, Ieda Pinheiro de Lima, Igor Murilo Bumbieris Nogueira, Ilton Batista Camilo, Inácia Gonçalves Guedes, Indalicia dos Anjos Feitoza, Ines Roeder Nogueira Mendes, Irapuan Rodrigues da Silva, Irezê Moraes Ferreira, Isaias Ribeiro de Oliveira, Itallo D Paula Matos Machado, Itamar Augusto Frigo, Ivanides Paula Pereira, Ivon Pereira da Silva, Jaçanan Lopes Dias e Souza, Jaciro Figueiredo do Carmo, Jackeline Silva de Carvalho, Jackson Ferreira de Silva, Jader Pereira da Silva Filho, Jailson Sousa Brandão, Jair de Albuquerque Siqueira, Janaina Segatto Melo Castro, Jaqueline Bruning Azevedo Possamai, Jaqueline da Silva Harthcopf, Jardell Campos Fraga Bueno, Jayr Lemos de Almeida,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA
LEGISLATURA DO DIA 17 DE JULHO DE 2018, ÀS 17H.

Jeferson Luís Magalhães dos Santos Filho, Jeremias Pereira Leite, Jéssica Coutinho da Silva, Jeyson Lázaro Duque Albino, Joacy Policarpo da Cunha, Joadir Santana Bárbara, João Acassio Muniz, João Batista de Vechi, João Benedito Gonçalves de Melo, João Bosco Pereira, João Carlos Cepolini, João Divino Dutra Correa, João Gonçalo Gonçalves de Moraes, João Marcos Alves Ribeiro, João Perisson Souza Pereira, Joaquim Santiago Sobrinho, Joaquina Tenório de Moura, Jocir Kasecker Júnior, Joel Aleixo de Castro, Jonas da Costa Cruz, Jonathan de Vasconcelos Barros, Jorcelina Ferreira da Conceição, Jorge Augusto Assis Gomes, Jorge de Alencar Palomares, Jorge Montezuma de Moraes, José Alcântara Filgueira, José Alves Vieira, José Anselmo da Costa Prado, José Antônio Gonçalves, José Antônio Pereira, José Aparecido dos Santos, José Barbosa Filho, José Borges de Menezes, José Carlos Pinheiro Silva, José Carlos Rodrigues dos Santos, José Claudemir Fabri, José da Silva, José dos Reis, José Givaldo de Sá, José Lopes dos Santos, José Luiz Alvares, José Luiz de Arruda Franca, José Marcelo do Prado, José Otacílio de Almeida, José Pereira Borges, José Ricardo Sant'Ana Brito, José Rodrigues de Souza, José Soares de Souza, Josenei Moreno de Souza, Josivanny Oliveira Santos, Juarez Gomes da Silva, Juci Vivian Rizziolli Correa, Juliana Andrea Fischer de Brito, Juliana Avelar de Carvalho, Juracy Queiroz de Almeida, Jurelino Monteiro Caldas, Juscelim Sebastião Botelho Leite, Jussara Xavier da Fonseca, Justino Silvério Leite, Juzeny José do Nascimento, Kamila Daniela Alves de Melo, Kamila Moura de Andrade, Karine Araújo Zimmermann Farrapo, Kassumo Ferreira Araújo Alves, Kathiuscia de Arruda Medeiros Chieron, Kenio Batista Nogueira, Kleiton Henrique de Oliveira, Laercio Benedito Polizel, Laercio Carvalho Vieira, Lara Maria Valezi Jordani, Larissa Bernardes Viana, Laura Peixoto de Arruda, Laurineide Ferreira do Carmo, Lázara Aparecida Barbosa Miranda, Lázaro Franco Ferreira de Moraes, Leandro Dalla Libera, Leandro dos Santos, Leandro Melo dos Santos, Leidenil Maria da Fonseca, Lenil Lara de Almeida, Leocir José Dellani, Leonardo Brandel Didres da Cruz, Leonardo Diogo Ehle Dias, Leonel Costa Marques, Leonina Maria da Fonseca, Licínio José de Oliveira, Liduino João de Lima, Lindelzi Souza Costa de Lima, Lindomar Ferreira Salustiano, Loana Longo, Loicir Iara Taques Arruda e Silva, Lozenil de Carvalho Frutuoso, Lucas Franklin de Vargas, Lucas Stevao da Silva Freire, Lucas Valero Macedo, Lucienio da Silva Miranda, Lucimara Lenharo Longo, Lucinda Ferreira da Rosa Moreno, Ludmila Bodnar, Luilson Leonel da Silva, Luís Carlos Avelino da Silva, Luís de Souza, Luiz Alberto de Oliveira Silva, Luiz Carlos Guerra Victorino, Luiz Gustavo Amorim Correa, Luma Camargo Prados, Luma Regina Maldaner, Luzia Alves Ferreira Cichelero, Madalena Flores, Malvineide de Miranda Freitas, Manoel Alcides Paula de Almeida, Manoel Veronico Leite de Almeida, Marcel do Nascimento Cuiabano, Marcelino Soares de Magalhães, Marcelo Resende de Freitas Ribeiro, Marcelo Sales Pedroso, Márcia de Fátima Ligor, Márcio Eli Gaio, Márcio Gley da Silva, Marco Antônio Ribeiro, Marcos Antônio Soransso, Marcos José Aparecido Santelli, Marcos Muniz de Menezes, Marcos Paulo Alves Balbino, Marcos Roberto Baptista Vasconcelos, Marcos Rogério da Rocha, Maria Angelina do Nascimento Strack, Maria Aparecida da Silva, Maria Aparecida de S. Cristaldo, Maria Aparecida dos Anjos Souza, Maria Cleonice dos Santos, Maria da Conceição Saminez Silva, Maria de Fátima Flor, Maria de Fátima Santana, Maria Debora Loiola Bezerra, Maria dos Remédios Vieira de Souza, Maria Elena Saquete, Maria Elienai Luiz Correia, Maria Eliene Campos, Maria Georgina do Rosário Silva, Maria José de Alencar Arruda, Maria José Gonçalves da Silva, Maria Luzia dos Santos Silva, Marileide Arruda Souza, Marilene de Moura Alves, Marina Bier, Marinete da Silva, Mário Antônio da Silva, Mário César Barbosa, Maristela Andreani Bueno, Marivaldo dos Reis Lima, Marize Carvalho da Silva, Marlene Andrade Barbosa, MARRIBE Siria Cardena, Matilde das Neves, Maurício Silva Pereira, Maurílio Bueno de Magalhães, Maurino Hermes de Arruda, Mauro Francisco Spalatti, Mayra de Alencar Araújo Costa, Milton Antônio da Silva, Miriam Santos Costa Scaravelli, Moacir Ferreira Duarte, Moizes Alves do Nascimento, Moyses dos Santos Gonçalves, Mozart Caetano Nunes, Nadir Gonçalves Cabral, Nadyo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA
LEGISLATURA DO DIA 17 DE JULHO DE 2018, ÀS 17H.

Henriky Lopes de Miranda, Naidles Rodrigues da Silva, Napoleão Silvino de Souza, Nara Regina Gervini Souza, Natan Martins de Siqueira Queiroz, Natanagilda Celina de A. Castrillon, Natasha Macedo Soares Casal Caminha, Nélio Novaes de Souza, Nesvaldo Bento de Oliveira, Neucir Luis Paravisi, Nilsa Pacheco de Queiroz, Nivaldo de Carvalho, Nivaldo de Oliveira Capucho, Nivaldo do Espírito Santo, Nivaldo Ponciano Coelho, Noel da Costa Nunes, Norival Tiago Cabral, Odair Patrícia A. Ferreira, Odete Alvares de Espírito Santo, Onerinda Carolina de Barros, Orides Ferreira Lemes, Oscar Victor de Oliveira, Osmano de Freitas Silva, Osmar de Assis Alves, Osvaldo Henrique Sanches, Osvaldo Soares da Silveira, Oswaldo Vieira do Amaral, Otimio de Souza Brandão, Pamella Barbosa Rubio, Pascoal Lopes dos Santos, Patrícia Angélica Brito de Andrade, Patrícia Luciane Santos de Campos, Paula Nogueira de Freitas, Paulo José Ramos Paiva, Pedro Carlos Carlotto, Pedro Vitor Passos Souza, Pojucan Ferreira Rios, Porfirio dos Santos Júnior, Priscilla Karine Gevaerd Correa Sinhori da Silva Rosa, Rafael de Assis Simões, Rafael Etwaldo Batista da Cruz, Rafael Renan dos Santos, Rafaela Akiyama, Rafaela Sanchez de Lima, Ramiro Domingos Peres, Raquel de Mattos Cazonato, Reginaldo Bosco Gomes, Rejane Ferreira Trindade, Relinda Oliveira Lucialdo, Renato da Silva Almeida, Renato Oliveira Silva, Rilma Felix da Cunha, Rinaldo Antônio Monteiro, Rita Elvira de Carvalho Rios, Rivania Silva Passos Coutinho, Roberto Arcanjo Ferreira, Roberto Assef de Souza, Roberto Dorileo, Roberto Ruiz, Roberto Teixeira Damascena, Robson Júnior Hartmann, Robson Vicente de Almeida Lobo, Rocimeire Barroso Cortez Metran, Rodrigo César Ribeiro, Rodrigo Dias Lauritano Pacheco, Rogério Leschewitz, Rogério Monteiro Costa e Silva, Rogério Vagner Alves Neves, Rogina Cristina da Silva, Roklerson Ignácio de Souza, Romilda Dias da Conceição, Ronaldo Benevides de Oliveira Filho, Roque Almeida do Nascimento, Rosalina Pinheiro da Silva, Rosana Persona, Rosângela Delfina de Barros, Rosinei Aparecida Santos, Ruan Carlos Sousa Paiva, Sabina Oenning Soares, Samantha Dias de Sousa, Sandra Regina Andrade Alves, Sandro Negretti, Saulo Toni Turcato, Sebastião de Campos Filho, Sebastião Lima Soares, Sebastião Santana, Seilia de Souza Sodré, Selma Rodrigues M. Prado, Sérgio Mazeto, Sidney Ferraz Afonso, Silvana Aparecida de Brito Silva, Silvia Ferreira dos Santos, Simone Daneluz Gobbi, Sirlene Espíndola dos Santos, Sônia das Dores Silva, Tânia Mara Moura Ferreira Buzzi, Tânia Maria dos Reis Tomé, Tânia Maria Ferreira Mendes, Tânia Michiko Ito Alves Vieira, Tarcísio Cuchi, Tarcísio Wunsch Júnior, Tatiany Fernandes e Silva Batista, Telma Aparecida de Melo Soehn, Terezinha Augusta Risério da Paixão, Thales Pereira Medeiros, Thania Yule de Barros Figueiredo, Thaynara Araújo Avalhaes, Thiago Afonso de Azevedo, Thiago Evandro Marim, Thiago Martins Teixeira, Thiago Ribeiro dos Santos, Thiago Tombini, Tiago Lagares Cassiano dos Santos, Valdevino Enedino Borges, Valmir Ribeiro de Franca, Valter John da Silva Gloria, Valter José de Souza, Valter Martins de Almeida, Vânia Moreira Rodrigues, Vanilson Simões de Lima, Venino Urtado, Vera Lúcia de Aguiar, Vera Lúcia Ferreira de Souza, Veríssimo Pedroso, Vico Capistrano de Alencar, Victor Gustavo Ramos Oliveira, Vilma Lopes de Paula, Virgílio Antônio dos Santos, Vivaldo Pedro da Silva, Vivliane Sachi Passos, Wagner Vinícius Borges Vieira Azevedo, Waldemar Antônio Galdino da Costa, Waldemiro Flores Marcolam, Waldir Alves da Rocha, Wallison Mendonça de Sousa, Walmir Cebalho de Souza Garcia, Walter Ricarde Sander Filho, Wanderley da Conceição Araújo, Wandir Faria de Arruda, Wanius de Souza Tavares, Washington Paulo Soares, Wellington Procópio, Wesley da Cunha Alves, Wesley Thiago Pereira de Jesus, Willian Kasper, Wilson Bezerra da Silva, Wininton Mendes da Silva, Yzolina Rossini Pereira de Souza, Zeferino Antônio Taffarel, Zélio da Costa Ribeiro, Zena Eva de Oliveira, Zenilda Rodrigues da Cruz, Zita Maria Ferreira Dourado, Zumira Alves da Silva pela luta para atender com eficiência o pequeno produtor rural, levando ao campo tecnologia e conhecimento para desenvolver a agricultura familiar.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA
LEGISLATURA DO DIA 17 DE JULHO DE 2018, ÀS 17H.

VALDIR BARRANCO:

“MOÇÕES DE APLAUSOS: Com fulcro no art. 185-A do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais desta Casa de Leis Moções de Aplausos ao Sindicato dos trabalhadores do Ensino Público; a Adriano de Souza Franco; ao Time de Futsal Categoria A da Escola Estadual José Alves Bezerra; a João Renato Blau, à Orquestra Municipal de Porte Básico, nas pessoas do Maestro Zezinho; a Neuza de Oliveira Santos; a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de São João, na pessoa do Sr. Antônio Maximiliano Gaio; a Erico Neucamp e a Leviano Sales Pereira por fundar o time Brasas Futebol Clube de Porto dos Gaúchos; a Miguel de Souza; a Guilherme Carvalho Leonardo de Oliveira, 2º Tenente da Polícia Militar em Porto dos Gaúchos; a Silvá Ribeiro dos Santos; a José Aparecido Benedito Nascimento; a Elemar Vergílio Gabriel; a Paulo Manoel Antoniasse; a Joaquim Domingo do Nascimento (*in memoriam*); a Vitória Ângela do Nascimento; à Escola Estadual José Alves Bezerra, Campeã na modalidade esportiva do Futsal equipe Masculina em Porto dos Gaúchos; a Érica dos Santos Contreiras; ao Projeto Jiu-Jitsu da PM de Mato Grosso; à TV Porto Canal 13, Sociedade Porto-gauchense de Publicidade LTDA-ME; a Antônio Marques dos Santos pelos relevantes serviços prestados à população do Município Porto dos Gaúchos.

INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, Marcelo Duarte Monteiro, a necessidade de recuperação da Ponte sobre o Rio Piranema, Assentamento PE/MT, João Ponce de Arruda, Município de Poconé - MT.”

LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS:

“EMENDA ao Projeto de Lei nº 192/2018, que altera o *caput* e o inciso I do art. 21 do Projeto de Lei nº 191/2018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.”

Encerrado o Pequeno Expediente.

Peço à Consultoria Técnica da Mesa para trazer os projetos que estão aptos à votação para que possamos começar a Ordem do Dia.

Indicações de autoria do Deputado Dr. Leonardo apresentadas nesta Sessão.

Em discussão as Indicações. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovadas. Vão ao Expediente.

Indicação de autoria do Deputado Nininho apresentada nesta Sessão.

Em discussão a Indicação. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Indicação de autoria do Deputado Max Russi apresentada nesta Sessão.

Em discussão a Indicação. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Indicação de autoria do Deputado Eduardo Botelho apresentada nesta Sessão.

Em discussão a Indicação. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Indicação de autoria do Deputado Gilmar Fabris apresentada nesta Sessão.

Em discussão a Indicação. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Indicação de autoria do Deputado Valdir Barranco apresentada nesta Sessão.

Em discussão a Indicação. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Indicação de autoria do Deputado Wilson Santos apresentada nesta Sessão.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA
LEGISLATURA DO DIA 17 DE JULHO DE 2018, ÀS 17H.

Em discussão a Indicação. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moções de Aplausos, de autoria do Deputado Valdir Barranco, ao Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público pelos serviços prestados à sociedade de Porto dos Gaúchos; ao Sr. Adriano de Souza Franco pelo trabalho social desenvolvido, promovendo palestras e reuniões, visando à formação plena da sociedade, da criança longe das ilicitudes de álcool e drogas e outras situações que deturpam a formação; ao Sr. João Renato Blau pelos relevantes serviços prestados ao Município de Porto dos Gaúchos; à Orquestra Municipal de Porte Básico, na pessoa do Maestro Zezinho, pelos relevantes serviços prestados à sociedade mato-grossense; à Neuza de Oliveira Santos pelos relevantes serviços prestados à sociedade do Município de Porto dos Gaúchos; à Associação dos Pequenos Produtores Rurais de São João, na pessoa do Sr. Antônio Maximiliano Gaio, em comemoração aos 33 anos de fundação; ao Sr. Erico Neucamp e Leviano Sales Pereira, por fundar o time Brasas Futebol Clube de Porto dos Gaúchos; ao Sr. Miguel de Souza Arcanjo, técnico de futebol em Porto dos Gaúchos, pelos serviços prestados à sociedade do Município; ao Sr. Guilherme Carvalho Leonardo de Oliveira, 2º Tenente da Polícia Militar, em Porto dos Gaúchos, pelos relevantes serviços prestados à população do Município; ao Sr. Silvé Ribeiro dos Santos, funcionário público em Porto dos Gaúchos, pelos relevantes serviços prestados à população do Município; ao Sr. José Aparecido Benedito Nascimento, Pastor da Igreja Assembleia de Deus Ministério de Belém, em Porto dos Gaúchos, pelos relevantes serviços prestados à população do Município; ao Sr. Elemar Vergílio Gabriel, professor em Porto dos Gaúchos, pelos relevantes serviços prestados à população do Município; ao Exmº Sr. Paulo Manoel Antoniasse, vereador em Porto dos Gaúchos, pelos relevantes serviços prestados à população do Município; ao Sr. Joaquim Domingo do Nascimento (*in memoriam*), agricultor, em Porto dos Gaúchos, pelos relevantes serviços prestados à população do Município; à Srª Vitória Ângela do Nascimento, pioneira no Município de Porto dos Gaúchos, pelos relevantes serviços prestados à população do Município; à Escola Estadual José Alves Bezerra, campeã na modalidade esportiva do Futsal, equipe masculina, em Porto dos Gaúchos; à Érica dos Santos Contreiras, professora em Porto dos Gaúchos, pelos relevantes serviços prestados à população do Município; ao Projeto jiu-jitsu da PM de Mato Grosso, trabalho social que visa atender menores em situação de vulnerabilidade com algum histórico de infração, no Município de Porto dos Gaúchos; à TV Porto Canal 13, Sociedade Porto-Gauchense de Publicidade LTDA-ME, pelos relevantes serviços prestados à sociedade de Porto dos Gaúchos; ao Sr. Antônio Marques dos Santos, empresário em Porto dos Gaúchos, pelos relevantes serviços prestados à população do Município.

Em discussão as Moções. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovadas. Vão ao Expediente.

Moções de Aplausos, de autoria do Deputado Sebastião Rezende, aos senhores e senhoras: SD BM Paula Ferreira Miccoli; MAJ BM Danilo Cavalcante Coelho; MAJ BM Heitor Fernandes da Luz; MAJ BM Ednaldo Fernando Rodrigues; MAJ BM Josiel Borges da Silva; MAJ BM Rogério Quinteiro Barcellos; José Salomão Bezerra; MAJ BM Raimundo Amâncio de Oliveira Filho; MAJ BM Joelcio Aires de Cerqueira; MAJ BM Priscilla Jorge Machado de Souza; MAJ BM Luís Cláudio Pereira da Cruz; MAJ BM Mauricio Ferreira da Cruz; MAJ BM Abnildo Ribeiro da Silva; CAP BM Emidio César de Melo; MAJ BM Heitor Alves de Souza; MAJ BM Denys Douglas Dias de Sousa; MAJ BM Rodrigo Armond Santos; CAP BM Paulo Pereira dos Santos; CAP BM André Luiz Dechamps; CAP BM Edreano Junior Rossi Rinaldi; CAP BM Emerson Henrique dos Anjos Acendino; CAP BM Karina Matos de Oliveira; 1º TEN BM Izadora Ledur de Souza Dechamps; 1º TEN BM Lucas Souza Chermont; TEN BM Leilson Meira Vieira; TEN BM Arielle Severino Heredia; TEN BM Bruno Iop Rebouças; 1º TEN BM André Conca Neto; 2º TEN BM

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA
LEGISLATURA DO DIA 17 DE JULHO DE 2018, ÀS 17H.

Bruno Grou Vilas Boas; 2º TEN BM Gleiber de Campos Bertolazo; 2º TEN BM Luiz Carlos da Costa Júnior; 2º TEN BM Felipe Silva de Almeida; 2º TEN BM Priscila Megier; 2º TEN BM Wales Ferreira de Sousa; 2º TEN BM Amir de Souza; 2º TEN BM Junior César Lopes dos Santos; 2º TEN BM Luiz Antônio Amaral de Souza; 2º TEN BM Josuel Vieira; 1º SGT BM Joilson Francisco de Assis; 1º SGT BM Júlio César Torales Trindade; 1º SGT BM José Adálio Belarmino de Souza; 1º SGT BM Edson Aroldo de Lara; 1º SGT BM Wilson Ribeiro de França; 1º SGT BM Marcos Sandro da Silva Ferreira; 1º SGT BM Fernando Pereira Albuquerque; 1º SGT BM Luiz Carlos Gonçalves dos Santos; 1º SGT BM Raimundo Lima dos Santos Filho; 2º SGT BM Leonardo Seganfredo; 2º SGT BM Marcelo Machado de Souza; 2º SGT BM Renato César da Cunha; 2º SGT BM João Paulo Oliveira de Assis; 2º SGT BM Roque César Macedo Esteris Junior; 2º SGT BM Jonattan Taques Sampaio; 2º SGT BM Leandro Gustavo Alves; 2º SGT BM Leandro Frizanco; 2º SGT BM Silvana Nunes de Oliveira; 2º SGT BM Inácio Fernandes da Silva; 2º SGT BM Laudisley Pereira da Silva; 2º SGT BM Dalton Daniel Faria Geraldês; 2º SGT BM Elba Regina de Araújo; 2º SGT BM Heversson Luis Brito de Arruda; 2º SGT BM Adão Manoel da Silva; 2º SGT BM Autemar Cardoso Marques; 2º SGT BM Redinaldo Benedito da Silva Almeida; 2º SGT BM José Bruno de Souza Filho; 2º SGT BM José Edezio de Souza Neto; 2º SGT BM Raul Marcelo Ferreira dos Santos; 2º SGT BM José Luiz da Silva; 2º SGT BM Claudinei Batista da Silva; 2º SGT BM Silvano de Figueiredo Gomes; 2º SGT BM Márcio Crey de Oliveira Magalhães; 2º SGT BM Willy Jorge de Campos Carvalho; 2º SGT BM João Benedito de Campos; 3º SGT BM Wagner Rosa Soares; 3º SGT BM Poliane Talita dos Santos Carvalho; 3º SGT BM Elisabete Vidor Arruda; 3º SGT BM Wanderlei Martins Leão; 3º SGT BM Everson Bom Despacho do Nascimento; 3º SGT BM Clóvis Francisco Leite Filho; 3º SGT BM Tayro Roger Santos Queiroz; CB BM Avalone Santos da Silva; CB BM Maria Luiza Rattacaso da Silva Proença; CB BM Rodrigo Correa Fernandes; CB BM Sandro Martins Macedo; CB BM Miracy das Graças Xavier Pinto; CB BM Ana Cristina Moura Alves do Carmo de Lara; CB BM Halisson Alex da Luz; CB BM Maria Aparecida Araújo Macedo; CB BM Andréa Regina Rosa da Silva; CB BM Elton da Silva Mesquita; CB BM Suzane Gomes do Nascimento; CB BM Cíntia Penha Leite; CB BM Anderson Neves Souza; CB BM Alexandre Ayoroa Ramos; CB BM Evandro Marco Pinto de Figueiredo; CB BM Lucilvane Xavier de França; CB BM Carlos Roberto da Silva; CB BM Edilson Ribeiro de Souza; CB BM Eduardo Silva Leite; CB BM Reginaldo Sebastião Soares de Souza; CB BM Wagner Barros de Paula; CB BM Venância Taiz de Camargo; CB BM Wagner de Brum Machado; CB BM Jobalu Ay Moré de Lucena; CB BM Gilson de Lara Barbosa; CB BM Álvaro de Souza Rodrigues; CB BM Ciro Mariano da Silva Juvenal; CB BM Julianne Aparecida Morais Rodrigues; CB BM Jerffersson Werley de Melo Barros; CB BM Arlene de Lima Rodrigues; CB BM Luciane Gaspar Lopes; SD BM Jefferson dos Santos Neto; SD BM Elydja Fernanda Mundim da Fonseca Ferreira; SD BM Rykalle Ribeiro Vieira; SD BM Hitalo Vinicius Silva Aguiar; SD BM Paulo Sergio Araújo Macedo; SD BM Robson Carlos dos Santos Batista; SD BM Renan Alves de Almeida; SD BM Francisco Alves Teixeira Neto; SD BM Abner Kalan Veiga; SD BM Elyander dos Santos Souza; SD BM Bruna Gabriela Monteiro Martins; SD BM Andrey Thales Figueiredo; SD BM Danielle Ramos da Silva Bertulio Bispo; SD BM Felipe Matias de Brum Carvalho; SD BM Lilian Natieli da Silva; SD BM Patrícia Lopes Ferreira; SD BM Nicole Moreira Salvino; SD BM Allan Thierry Zancanella Fonseca; SD BM Tiago Gaspar do Nascimento; SD BM Willyam Rodrigues Alves; SD BM Jaiuton Paulo de Sene; SD BM Guilherme Udson de Carvalho Ramos; SD BM Pedro Henrique de Assis Souza; SD BM Gustavo Marcelo de Oliveira Almeida; SD BM Wesley Santos Gomes; SD BM Tiago Roseno da Silva; SD BM Matheus Correa Cerilo Silva; SD BM Saulo Pereira da Fonseca; SD BM Kelvin Christian Campos da Cruz; SD BM Everton Prates Colucci; SD BM Briza Miranda Gomes; SD BM Thaiane Cristina Silva Oliveira; SD BM Leandro Coelho Branco; SD BM Derick Hander Arruda Ormond; SD BM Camila

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA
LEGISLATURA DO DIA 17 DE JULHO DE 2018, ÀS 17H.

de Souza Trevisol; SD BM Matheus Mendes da Costa; SD BM Thawan Felipe Santos Queiroz; SD BM Edinaldo Alves Vieira; SD BM Ary Andrade Pereira; SD BM Helivelton Pereira da Silva; SD BM Anderson Avalo de Almeida; SD BM Ismaile Ferreira Tiburcio; SD BM Weverton Fabrício de Sousa; SD BM Jefferson Cristiano Saraiva Barbosa; SD BM Jefferson Marcelo de Paula Costa; SD BM Kleiton Araújo dos Santos; SD BM Ítalo Herbaly; SD BM Diego de Godoi Giasson; SD BM Rafael de Oliveira Alves; SD BM Anderson Tito dos Anjos; SD BM Samuel Lopes de Souza; SD BM Alexandre Pereira Marques de Souza; SD BM Bruno Luiz de Oliveira; SD BM Matheus de Jesus Fontoura Gonçalves; SD BM Marciano Trindade de Almeida; SD BM Lucas Mateus Freitas Santos; SD BM Francisco Jorge Santos do Nascimento; BM Dércio Santos da Silva; TC BM Jomar Cortez de Andrade; MAJ BM Jean Carlos Pinto de Arruda Oliveira; MAJ BM Marco Aurélio Aires da Silva – BEA; 1º TEN BM Marcus Vinicius da Conceição Reis Nascimento; 1º TEN BM Felipe Mançano Saboia; 2º TEN BM Lucas de Sousa Brito; 2º TEN BM Frank Marcelino da Costa; 1º SGT BM Oswaldo Marques; 1º SGT BM Wilde Emmanuel de Campos Carvalho; 1º SGT BM Afonso Verginio de Pinho; 1º SGT BM Mateus Ferreira da Cruz; 1º SGT BM Joatan Jolar Marques Fontes; 2º SGT BM Julimar Sérgio Camargo de Campos; 3º SGT BM Wilson Andreson de Souza; CB BM Fagner da Cruz Farias; CB BM Gervião Santana Braga; CB BM Washington Vincent Claro Haddad; SD BM Samuel Almeida Madureira Alves; SD BM Douglas Henrique Moitinho da Cruz; SD BM Juliana Dalila Amorim Pereira Leite; SD BM Raruan Figueiredo Pacheco; SD BM Renan Coelho Branco - Cuiabá, pelos relevantes serviços prestados e por ser parte integrante do 54º Aniversário de Criação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

Em discussão as Moções. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovadas. Vão ao Expediente.

Moções de Aplausos, de autoria do Deputado Dr. Leonardo, a Lourdes Martins Cardoso pelos relevantes serviços prestados na área da educação no Município de Alto Araguaia; a Maria Sebastiana Tavares por seus 33 anos de catequista da Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora, Município de Alto Araguaia; aos Srs. Carivaldo Fernandes Barbosa e Edvaldo Sansão pelos relevantes serviços prestados ao Município de Barra do Bugres; à equipe da SECOM, composta pelos servidores: Rosimeire Felfili - Secretária de Comunicação Social; Everaldo Jota - Secretário Adjunto; Ricardo Sardinha - Gerente de *Marketing*; Leonardo Bezerra - TLNS Publicitário; Fabiano Cavalcanti - TLNS Publicitário; Yuri Daltro - TLNS Publicitário; Alua Deliberai - Técnico Legislativo de Nível Superior; William Monteiro - TLNM - Editor Pós- Produção; Guilherme Goes - TLNM - Editor de Imagens e Edelson Santana - TLNS - Revisor de Textos, pela produção da campanha sobre a conscientização do voto.

Em discussão as Moções. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovadas. Vão ao Expediente.

Moção de Pesar, de autoria do Deputado Dr. Leonardo, à família do ex-Deputado Estadual e ex-Prefeito Municipal de Cáceres, Ernani Martins, falecido no dia 03 de julho de 2018.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Aplausos, de autoria do Deputado Max Russi, aos servidores da EMPAER, em razão de sua importante luta para atender o pequeno produtor rural, levando ao campo tecnologia e conhecimento para desenvolver a agricultura familiar.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Congratulação, de autoria do Deputado Gilmar Fabris, ao Prefeito, Vereadores e à população em geral, por ocasião da comemoração do aniversário do Município de Rosário Oeste.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA
LEGISLATURA DO DIA 17 DE JULHO DE 2018, ÀS 17H.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Aplausos, de autoria do Deputado Nininho, ao Sr. Marcos Eduardo Ribeiro, Chefe da 4ª CIRETRAN de Cáceres, pelo excelente trabalho realizado no Movimento Maio Amarelo.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moções de Aplausos, de autoria do Deputado Nininho, aos 2º Ten PM Walter Melechco Carvalho Júnior, Sd PM William da Silva Santos, Sd PM Roniel Ferreira Bispo e o Sd PM Fernando Patric Correia Ferraz, integrantes da equipe representando a 14ª CIPM de Força Tática, do 4º Comando Regional da PMMT, que foi campeã na competição de abordagem na Semana de Comemoração dos 17 anos da ROTAM.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Em discussão única Requerimento nº 284, de autoria do Deputado Wilson Santos, solicitando a realização de Audiência Pública para debater a regularização fundiária rural e urbana do Município de Santo Antônio de Leverger.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única Requerimento nº 285, de autoria do Deputado Wilson Santos, solicitando a realização de Sessão Especial com o objetivo de comemorar e prestar justa homenagem às mulheres que atuam no Sistema de Justiça com a Lei Maria da Penha, Nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única Requerimento nº 282, de autoria do Deputado Zé Domingos Fraga, a Exmª Srª Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer, Marioneide Angélica Kliemaschewsk, solicitando informações referentes ao cronograma de execução das obras para a construção da quadra poliesportiva da Escola Estadual José Domingos Fraga, situada no Município de Sorriso, contrato nº 156/2017 firmado entre a SEDUC e a Empresa HABIL Construtora e demais.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única Requerimento nº 283, de autoria do Deputado Nininho, solicitando a realização de Audiência Pública, na Câmara Municipal de Água Boa, para discutir o traçado da FICO - Ferrovia de Integração Centro-Oeste.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única Requerimento nº 286, de autoria do Deputado Professor Allan Kardec, solicitando a realização de Sessão Especial para homenagear os desportistas de Mato Grosso.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA
LEGISLATURA DO DIA 17 DE JULHO DE 2018, ÀS 17H.

Em discussão única Requerimento nº 278/18, de autoria do Deputado Valdir Barranco, solicitando informações acerca do não pagamento da indenização à família do Sr. Henrique Trindade.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única Requerimento nº 280/18, de autoria do Deputado Valdir Barranco, ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA-MT, solicitando providências urgentes no sentido de rever o Contrato Nº 328/2014, sequência obra 1, através do qual foi realizada uma obra na Rua Rio Branco, Município de Rondonópolis/MT.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única Requerimento nº 281/18, de autoria do Deputado Valdir Barranco, ao Exmº Sr. Secretário de Agricultura - SEAF, Corgésio Albuquerque, solicitando informações a respeito dos implementos agrícolas, maquinários e veículos adquiridos pela SEAF através de emendas parlamentares e recursos próprios, e que até a presente data não foram entregues.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em Redação Final Projeto de Lei nº 176/18, de autoria da Mesa Diretora.

REDAÇÃO FINAL:

**Modifica dispositivos da Lei nº 7.860,
de 19 de dezembro de 2002, e dá outras
providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados os seguintes itens ao inciso II da alínea “b” do art. 4º da Lei nº 7.860, de 19 de dezembro de 2002, com a seguinte redação:

“**Art. 4º** (...)

(...)

b) Órgãos Administrativos:

(...)

II - Secretaria de Gestão de Pessoas:

(...)

- 01 (um) Assistente da Secretaria de Gestão de Pessoas/Saúde Ocupacional, ASI-III, Técnico em Enfermagem;

- 01 (um) Assistente da Secretaria de Gestão de Pessoas/Qualidade de Vida, ASI-III, com habilitação em Psicologia;

(...)”

Art. 2º Fica alterado o § 8º do art. 5º da Lei nº 7.860, de 19 de dezembro de 2002, acrescido pela Lei nº 10.300, de 20 de julho de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** (...)

(...)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA
LEGISLATURA DO DIA 17 DE JULHO DE 2018, ÀS 17H.

§ 8º Os Líderes de Bloco, de Partido e de Governo terão direito, durante o período em que estiverem no exercício da liderança, à nomeação de 04 (quatro) Assessores Parlamentares, sendo 02 (dois) referência APG-5 e 02 (dois) APG-9, conforme Tabela de Referências dos Cargos de Assessoramento Parlamentar, constante do Anexo IV-A desta Lei.

(...)"

Art. 3º Ficam acrescidos os seguintes itens ao Anexo IV da Lei nº 7.860, de 19 de dezembro de 2002, com a seguinte redação:

“ANEXO IV
CARGOS DE ASSESSORIA, ASSISTÊNCIA E ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE
PLENÁRIO

CARGOS	QTI	SIGLAS	VENCIMENTO
(...)	(...)	(...)	(...)
ASSISTENTE			
(...)			
Assistente da Secretaria de Gestão de Pessoas/Saúde Ocupacional - Técnico em Enfermagem	01	ASI-III	R\$ 2.654,73
Assistente da Secretaria de Gestão de Pessoas/Qualidade de Vida - habilitação em Psicologia	01	ASI-III	R\$ 2.654,73
(...)			

”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em discussão a Redação Final. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Em Redação Final Projeto de Lei nº 253/17, de autoria do Deputado Silvano Amaral.

REDAÇÃO FINAL:

Obriga a apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula nas escolas que oferecem ensino infantil, fundamental e médio no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados os pais ou os responsáveis por crianças em idade escolar a apresentarem a carteira de vacinação atualizada ou o comprovante de vacinação efetuada em esquema básico no ato de matrícula em ensino infantil, fundamental e médio no Estado Mato Grosso.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA
LEGISLATURA DO DIA 17 DE JULHO DE 2018, ÀS 17H.

Parágrafo único A obrigatoriedade disposta no *caput* deste artigo estende-se aos berçários, hotéis maternais, pré-escolas, creches, orfanatos ou qualquer agremiação de serviços correlatos.

Art. 2º No caso de o matriculado não possuir a carteira de vacinação, seu pai ou responsável terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciá-la junto ao órgão responsável.

Parágrafo único Caso a carteira de vacinação não seja apresentada ou haja a constatação da falta de alguma das vacinas obrigatórias, a situação deverá ser regularizada em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 5.084, de 03 de dezembro de 1986.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em discussão a Redação Final. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Em Redação Final Projeto de Lei nº 87/18, de autoria do Deputado Eduardo Botelho.

REDAÇÃO FINAL:

Altera a Lei nº 7.692, de 1º de julho de 2002, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 88 da Lei nº 7.692, de 1º de julho de 2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 88 Todos os prazos nos processos administrativos no âmbito do Estado de Mato Grosso ficam suspensos no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro, inclusive, de modo a garantir o período de férias à advocacia mato-grossense.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em discussão a Redação Final. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 117/18, Mensagem nº 38/18, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, que define o Plano de Desenvolvimento de Mato Grosso, cria Fundo e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação às Emendas nºs 4, 5, 8, 9, 11, 13, 14 e 16; contrário às Emendas nºs 12, 15 e 17.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à Redação Final.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 199/18, Mensagem nº 50/18, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a adesão do Estado de Mato Grosso a benefício fiscal previsto na legislação do Estado de Goiás, nos termos da Lei Complementar Federal nº 160/2017 e Convênio ICMS 190/2017, e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA
LEGISLATURA DO DIA 17 DE JULHO DE 2018, ÀS 17H.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 542/17, Mensagem nº 96/17, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre normas específicas a serem observadas no procedimento e julgamento das licitações no âmbito do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Substitutivo Integral nº 03.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação...

O SR. ZÉ DOMINGOS FRAGA - Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) - Com a palavra, para encaminhar votação, o Deputado Zé Domingos Fraga.

O SR. ZÉ DOMINGOS FRAGA - Sr. Presidente, colegas Deputados, Deputada Janaina Riva.

Pedi a palavra, para encaminhar votação, Sr. Presidente, pela importância, Deputado Silvano Amaral, que foi Secretário de Finanças, no Município de Sinop, e se deparou com as lacunas ou com as oportunidades que a lei federal que trata de licitação, nº 866, proporciona àqueles pseudoempresários que têm o CNPJ em uma pasta como se fossem empresários altamente competitivos. Em função de a Lei das licitações possibilitar que primeiro você analise a parte cadastral, a parte formal, a parte legal das empresas e, depois, abra o envelope da proposta de preço, isso permitia que dezenas de licitações não prosperassem e, ainda, permite que não prosperem.

A iniciativa do Governo do Estado, sem alterar valores, sem criar novas modalidades de licitações, está propondo a inversão de fase, onde o envelope de preço seja aberto primeiro e, depois, Deputado Silvano Amaral, a parte legal de constituição da empresa propriamente dita. Isso vai permitir que, praticamente, zerem os recursos.

Então, quero parabenizar a iniciativa do Governo e dizer que essa modalidade invertida como está sendo aprovada permite que as empresas de administração direta utilize dessa ferramenta, assim como os Poderes. Eu espero que os municípios possam copiar e que nas licitações municipais, também, ocorra essa inversão de fase.

Portanto, eu encaminho aos Srs. Deputados e a Srª Deputada pela aprovação da referida proposta.

Obrigado, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) – Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Resolução nº 51/17, de autoria do Deputado Eduardo Botelho, que dispõe sobre a criação do Coral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação à Emenda nº 01.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram. (PAUSA) Aprovado. Vai à Redação Final.

Em 2ª discussão, Projeto de Resolução nº 12/16, de autoria do Deputado Wilson Santos, que altera dispositivos da Resolução nº 602, de 26 de Outubro de 2006, que denomina o prédio da Assembleia Legislativa de Mato Grosso “Edifício Governador Dante Martins de Oliveira”. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram. (PAUSA) Aprovado. Vai ao Expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 03/16, de autoria do Deputado Guilherme Maluf, que cria o programa de incentivo à produção de cerveja artesanal no Estado de Mato Grosso

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA
LEGISLATURA DO DIA 17 DE JULHO DE 2018, ÀS 17H.

e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Substitutivo Integral nº 02.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram. (PAUSA) Aprovado. Vai ao Expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 180/18, Mensagem nº 47/18, de autoria do Poder Executivo, que altera dispositivos das Leis nº 6.338, de 03 de dezembro de 1993, e nº 8.422, de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram. (PAUSA) Aprovado. Vai ao Expediente.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 211/18, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a alteração das nomenclaturas dos cargos de Agente de Apoio I e II, ambos da estrutura organizacional do Tribunal de Contas de Mato Grosso, e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público ao Substitutivo Integral nº 02.

Em discussão o Parecer...

O Sr. Zé Domingos Fraga – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) - Com a palavra, para discutir, o Deputado Zé Domingos Fraga.

O SR. ZÉ DOMINGOS FRAGA – Sr. Presidente, colegas Deputados e Srª Deputada Janaina Riva.

Pedi a palavra, para discutir, Sr. Presidente, primeiramente, para parabenizar Vossa Excelência pela forma democrática que tem conduzido este Parlamento, permitindo que nessa proposta de iniciativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que propõe a criação de VI para os auditores e, ao mesmo tempo, extingue alguns cargos de agentes de nível fundamental, os próprios auditores pudessem participar da discussão.

E como a discussão, senhores auditores aqui presentes, é salutar, até porque a iniciativa do Tribunal de Contas veio de forma equivocada, mas essa discussão aberta com os servidores do Tribunal de Contas e com a Assessoria desta Casa, Deputado Romoaldo Júnior, permitiu que percebêssemos que a proposta, Deputado Guilherme Maluf, no afã de criar políticas públicas que possam melhorar a qualidade de vida e a valorização do servidor do Tribunal de Contas, praticamente, cerceava determinada categoria de ter a sua aprovação horizontal. E graças a essa discussão permitiu que alguns avanços acontecessem por meio da discussão dos senhores servidores junto com a nossa equipe técnica, com o Deputado Wilson Santos, por meio de uma proposta de emenda substitutiva, criada por mim, para que esses avanços fossem alcançados.

(O SR. DEPUTADO WILSON SANTOS SOLICITA UM APARTE – FORA DO MICROFONE).

O SR. ZÉ DOMINGOS FRAGA – Então, quero parabenizar essa abertura dada por esta Casa, pela Mesa Diretora e pelos Srs. Deputados e dizer, antes de passar a palavra ao Deputado Wilson Santos que, com certeza, terá a aprovação de 100% dos Srs. Deputados, até porque se trata de uma proposta compartilhada e, ao mesmo tempo, inovadora, que vai valorizar o trabalho dos senhores auditores e demais servidores;

Concedo um aparte ao Deputado Wilson Santos.

O Sr. Wilson Santos – Excelência, eu quero só respaldar a fala. Vossa Excelência foi importante na construção. Parabéns às entidades representativas dos servidores!

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA
LEGISLATURA DO DIA 17 DE JULHO DE 2018, ÀS 17H.

Na verdade, estamos dando ao Tribunal de Contas mais autonomia para que ele possa, dentro das suas prioridades, do seu planejamento estratégico, defender onde deve aplicar os recursos.

O projeto, de autoria do Tribunal de Contas, chegou e esta Casa fez aquilo que sabe fazer, aperfeiçoou a matéria; estudou a matéria; fez substitutivos e não trouxemos a matéria ao plenário sem um consenso.

Aqui está sendo aprovada uma série de matérias sem debates e sem discussões. Por quê? Porque todos esses debates já foram feitos. Então, quando a matéria corre nessa normalidade, nessa tranquilidade, é porque já passou por todos os gabinetes, os Deputados já têm conhecimento, já contribuíram com emendas, e ela chega ao plenário pacificada e vai ser aprovada como está sendo, por unanimidade.

Muito obrigado, Deputado.

O SR. ZÉ DOMINGOS FRAGA – Obrigado, Deputado Wilson Santos.

Dessa forma, Sr. Presidente, eu convoco os Srs. Deputados, até porque, como disse o Deputado Wilson Santos, foi uma matéria discutida não só de forma compartilhada com os técnicos do Tribunal de Contas, mas, acima de tudo, com os Srs. Deputados e Deputada. Portanto, sugerimos a sua aprovação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) – Continua em discussão. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Encerrada a Ordem do Dia.

Antes de encerrar a presente Sessão, convoco uma Sessão Extraordinária para daqui a um minuto.

Compareceram à Sessão os seguintes Srs. Deputados: da Bancada do Bloco Integração – Gilmar Fabris, Wagner Ramos, Eduardo Botelho, Dr. Leonardo, Nininho, Pedro Satélite, Saturnino Masson, Sebastião Rezende, Wancley Carvalho e Wilson Santos; da Bancada do Bloco Independente – Guilherme Maluf, Romoaldo Júnior, Silvano Amaral e Zé Domingos Fraga; da Bancada do Bloco Assembleia Livre – Professor Allan Kardec, Janaina Riva e Valdir Barranco.

Deixaram de comparecer os Srs. Deputados: Ademir Brunetto, Adalto de Freitas (AUSÊNCIA CONFORME JUSTIFICATIVA DO MEMORANDO Nº 133/18), Dilmar Dal Bosco, Max Russi (AUSÊNCIA CONFORME JUSTIFICATIVA DO MEMORANDO Nº 131/18), do Bloco Integração; Oscar Bezerra (AUSÊNCIA CONFORME JUSTIFICATIVA DO MEMORANDO Nº 128/18), Mauro Savi do Bloco Independente; Zeca Viana, do Bloco Assembleia Livre.

Declaro encerrada a presente Sessão (LEVANTA-SE A SESSÃO).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA
LEGISLATURA DO DIA 17 DE JULHO DE 2018, ÀS 17H.

Equipe Técnica:

- Taquigrafia:
 - Alessandra Maria Oliveira da Silva
 - Cristiane Angélica Couto Silva Faleiros;
 - Cristina Maria Costa e Silva;
 - Dircilene Rosa Martins;
 - Donata Maria da Silva Moreira;
 - Luciane Carvalho Borges;
 - Taiza Antônia Noujain;
 - Tânia Maria Pita Rocha.
- Revisão:
 - Ivone Borges de Aguiar Argüelio;
 - Patricia Elena Carvalho;
 - Regina Célia Garcia;
 - Rosa Antonia de Almeida Maciel;
 - Rosivânia Ribeiro de França;
 - Sheila Cristiane de Carvalho;
 - Solange Aparecida Barros Pereira.